



Relatório Anual  
2015 • 2016



## ÍNDICE

MENSAGEM DA DIRETORIA	05
ADMINISTRAÇÃO DA PREVEME	06
NÚMERO DE PARTICIPANTES	07
INVESTIMENTOS - PATRIMÔNIO E RENTABILIDADE POR GESTOR	
1. TOTAL DOS INVESTIMENTOS	08
2. GESTÃO TERCEIRIZADA	
3. RENTABILIDADE DO PLANO DE BENEFÍCIOS	09
DESPESAS	
1. DESPESAS COM CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	10
2. DESPESAS COM PESSOAL	
3. DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS	
4. DESPESAS DIVERSAS	11
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	12
PARECER DA AUDITORIA	13
PARECER ATUARIAL	15
ALTERAÇÕES NO ESTATUTO	17
ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO	19
ANEXO I: POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	24
ANEXO II: DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS	31
ANEXO III: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	32
MANIFESTO DO CONSELHO DELIBERATIVO	51
PARECER DO CONSELHO FISCAL	52
ANEXO IV: PARECER ATUARIAL	53



## MENSAGEM DA DIRETORIA

Caro Participante,

A Diretoria da Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II apresenta a seguir o Relatório Anual de 2015 da entidade.

Por meio dele, você poderá conferir como se encontra a administração do Plano da PREVEME, a situação patrimonial, as despesas administrativas e de investimentos, a situação dos investimentos: como alocação, gestão e rentabilidade obtida no período. Esta publicação tem por objetivo demonstrar a integridade patrimonial e financeira do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa administrados pela PREVEME II.

Deste modo, leia atentamente o conteúdo deste Relatório, que traz pontos importantes a respeito da gestão da entidade.

Boa leitura

**SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA 3M – PREVEME II**

## ADMINISTRAÇÃO PREVEME II

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Gustavo Ceccato**  
Diretor Superintendente

**Claudinei Alves**  
Diretor Administrativo  
e de Investimentos

**Soraya Benito**  
Diretora de  
Seguridade

**Rita Duarte**  
Diretora Jurídica



### CONSELHO DELIBERATIVO

**Fernando do Valle**  
Presidente

**Afonso Chaguri**  
Conselheiro

**Júlio Gandara**  
Conselheiro



### CONSELHO FISCAL

**Marcio Pomini**  
Presidente

**Anderson Cotrim**  
Conselheiro

**Renata Mendes**  
Conselheira



## NÚMERO DE PARTICIPANTES

Apresentamos o número de participantes da Entidade. Estes números são referentes ao último dia do ano.

Participantes Ativos	3.421
Participantes Contribuintes	1.790
Participantes Não Contribuintes	1.955
Participantes em Benefício Proporcional Diferido	165
Participantes em Autopatrocínio	36
Aposentados	106
<b>Total</b>	<b>3.728</b>

No Conselho Fiscal e no Conselho Deliberativo há um conselheiro escolhido pelas patrocinadoras para ser o representante dos participantes, inclusive aposentados.

No Conselho Fiscal seu representante é o Anderson Cotrim e no Conselho Deliberativo é o Afonso Chaguri.

# INVESTIMENTOS

## PATRIMÔNIO E RENTABILIDADE POR GESTOR

### I. TOTAL DOS INVESTIMENTOS

INVESTIMENTOS	GESTORES	TOTAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS	%
<b>Renda Fixa</b>		<b>162.476.917,58</b>	<b>93,03%</b>
BB MM Blackrock IE	Black Rock	6.801.324,43	3,89%
BB Multi JPM IE FI	JP Morgan	4.255.576,75	2,44%
FIRF CP Imob	GAP	4.135.384,05	2,37%
Capitania Index	Capitânia	3.490.815,56	2,00%
Capitania CP FIM	Capitânia	14.500.473,70	8,30%
JPM Global Research	JP Morgan	2.394.938,41	1,37%
Match DI	BNP Paribas	23.967.532,96	13,72%
Nexcare	GAP	46.093.306,75	26,39%
Post It	Franklin	36.536.177,16	20,92%
Poupança	Bradesco	3.123,05	0,00%
Títulos Públicos e Debêntures	JP Morgan	20.298.264,76	11,62%
<b>Renda Variável</b>		<b>4.804.292,45</b>	<b>2,75%</b>
Expertise	Sul America	434.015,82	0,25%
PIPE FIC FIA	Pátria	3.870.606,67	2,22%
Small Caps FIC	Quest	499.669,96	0,29%
<b>Investimentos Estruturados</b>		<b>2.211.717,46</b>	<b>1,27%</b>
FII F Centerci	Rio Bravo	677.084,20	0,39%
RE III	Pátria	1.534.633,26	0,88%
<b>Operações com Participantes</b>		<b>5.155.379,67</b>	<b>2,95%</b>
Empréstimos	Adm. Própria	5.155.379,67	2,95%
<b>Total</b>		<b>174.648.307,16</b>	<b>100,00%</b>

### 2. GESTÃO TERCEIRIZADA

Gestores	Total por Gestor	% do Total dos Investimentos
Administração Própria	5.155.379,67	2,95%
Black Rock	6.801.324,43	3,89%
BNP	23.967.532,96	13,72%
Bradesco	3.123,05	0,00%
Capitânia	17.991.289,26	10,30%
Franklin	36.536.177,16	20,92%
GAP	50.228.690,80	28,76%
JP Morgan	26.948.779,92	15,43%
Pátria	5.405.239,93	3,09%
Quest	499.669,96	0,29%
Rio Bravo	677.084,20	0,39%
Sul America	434.015,82	0,25%
<b>Total dos Investimentos</b>	<b>174.648.307,16</b>	<b>100,00%</b>

### 3. RENTABILIDADE DO PLANO DE BENEFÍCIO

Investimentos	Rentabilidade	Benchmark	2015	
Global	14,37	Global	IPCA+5,5%a.a	13,83
Renda Fixa	18,15	Renda Fixa	75% CDI + 25% IMAB5+	11,03
Renda Variável	-4,91	Renda Variável	IBrX	-12,41
Estruturados	7,75	Estruturados	IPCA+5,5%a.a	16,21
Operações com participantes	16,83%	Operações com participantes	IPCA+5,5%a.a	16,21

OBS: O resumo da Política de Investimentos pode ser verificado no Anexo I deste Relatório.  
 O Demonstrativo de Investimentos pode ser verificado no Anexo II deste Relatório.

## DESPESAS

### I. DESPESAS COM CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO PLANO PREVEME	
Classificação	Total
Auditoria	28.162,29
Cartório	5.184,43
CETIP	44.650,16
Correios	332,53
Corretagem de Ações	52.097,00
Corretagens, Emolumentos e Registro BM&F	81.030,08
Custódia	41.792,21
CVM	25.984,32
Despesa Bancária	2.758,02
Despesas Gráficas	6,84
Emolumentos de Swap	340,60
IOF	14.123,52
Multa por Atraso de Liquidação em Bolsa	0,00
Outras Despesas	29,80
Outros BM&F Swap	65,40
Pagamento de CBLC	660,29
Performance	28.425,86
SELIC	3.290,09
Taxa ANBID	3.977,46
Taxa de Administração	571.810,95
Taxa de Permanência de Futuros	2.644,03
Taxa de Permanência de Swap	350,60
<b>Total</b>	<b>907.716,49</b>

### 2. DESPESAS COM PESSOAL

Em 2015 o Plano de Gestão Administrativa da PREVEME II efetuou o pagamento de R\$ 591.919,79 com despesas referentes à folha de salários dos funcionários e estagiários, sendo que deste total, o valor de R\$ 336.174,68 foi reembolsado pela Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME devido ao rateio dessas despesas em função do esforço laboral dos funcionários ser demandado para trabalhos com esta entidade.

A PREVEME II segue a mesma política de remuneração variável da Patrocinadora Principal.

### 3. DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS

	Prestador	2015
Previdencial		
Consultoria Atuarial	Towers Watson	117.825,87
Consultoria Contábil	JCMB Consultores	247.292,85
Auditoria Contábil	Ernst & Young	23.906,70
Outras Despesas		
Serviços Gráficos	Gráfica Eulina	1.700,00
	Mundo Digital	9.315,00
Investimentos		
Consultoria dos Investimentos	PPS	6.000,00
Consultoria Contábil	JCMB Consultores	33.620,07
Outras Despesas		
Empréstimos	Serasa	29.854,23
<b>Total</b>		<b>469.514,72</b>

### 4. DESPESAS DIVERSAS

	2015
Certificações	328,00
Correios	18.580,46
Despesas Bancárias	168,66
Despesas Cartorárias	12.857,43
Impostos Municipais	36,64
Material e Serviços	24,00
Multas e Juros	2.778,94
Pis e Cofins	63.418,85
Tafic	10.515,00
Treinamentos/Congressos/Seminários	8.430,50
Viagens e Estadias	6.039,53
<b>Total</b>	<b>123.178,01</b>

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### SITUAÇÃO PATRIMONIAL

#### BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (EM R\$ MIL)

ATIVO	2015	2014
<b>Disponível</b>	<b>48</b>	<b>200</b>
<b>Realizável</b>	<b>174.916</b>	<b>129.062</b>
Gestão Previdencial	104	2.795
Gestão Administrativa	164	81
Investimentos	174.648	126.186
Títulos Públicos	20.298	13.910
Fundos de Investimentos	149.192	105.431
Empréstimos e Financiamentos	5.155	6.768
Outros Realizáveis	3	77
<b>Total do ATIVO</b>	<b>174.964</b>	<b>129.262</b>
PASSIVO	2015	2014
<b>Exigível operacional</b>	<b>756</b>	<b>130</b>
Gestão Previdencial	473	10
Gestão Administrativa	128	81
Investimentos	155	39
<b>Patrimônio social</b>	<b>174.208</b>	<b>129.132</b>
<b>Patrimônio de Cobertura do Plano</b>	<b>170.693</b>	<b>127.448</b>
<b>Provisões Matemáticas</b>	<b>165.195</b>	<b>123.450</b>
Benefícios Concedidos	23.154	5.759
Benefícios a Conceder	146.932	122.590
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(4.891)	(4.899)
<b>Equilíbrio Técnico</b>	<b>5.498</b>	<b>3.998</b>
Resultados Realizados	5.498	3.998
Déficit Técnico Acumulado	5.498	3.998
<b>Fundos</b>	<b>3.515</b>	<b>1.684</b>
Fundos Previdenciais	2.535	1.124
Fundos Administrativos	326	146
Fundos de Investimentos	654	414
<b>Total do PASSIVO</b>	<b>174.964</b>	<b>129.262</b>

As Demonstrações Contábeis completas podem ser verificadas no Anexo III deste Relatório.

## PARECER DA AUDITORIA



São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909  
Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, 04543-011  
Tel: +55 11 2573 3000  
ey.com.br

### Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos  
Diretores, Participantes e Patrocinadores da  
**Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME II**

Examinamos as demonstrações contábeis da Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME II ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações da mutação do patrimônio social, da mutação do ativo líquido, do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas do plano de benefícios para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

#### Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

#### Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis da Entidade. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.



Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II em 31 de dezembro de 2015 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

São Paulo, 4 de março de 2016

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6

Patricia di Paula da Silva Paz  
Contadora CRC-1SP198827/O-3

## PARECER ATUARIAL

A consultoria Willis Towers Watson, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano de Benefícios mantido pela PREVEME, apresentou Parecer Atuarial sobre a situação atuarial do Plano.

As principais hipóteses financeiras e biométricas utilizadas pela consultoria Towers foram:

	2015	2014
<b>Hipóteses Financeiras</b>		
Taxa real anual de juro	5,0%	5,0%
Projeção do crescimento real de salário	4,0%	4,0%
Projeção do crescimento real dos benefícios do plano	0,0%	0,0%
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo		
Salários	100%	100%
Benefícios do plano	100%	100%
<b>Hipóteses Biométricas e Demográficas</b>		
Tábua de Mortalidade Geral	AT – 2000 <sup>1</sup>	AT – 2000
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Não Aplicável	Não Aplicável
Tábua de Entrada de Invalidez	RRB – 1944 modificada (desagravada em 75%)	RRB – 1944 modificada (desagravada em 75%)
Tábua de Rotatividade	Experiência Towers Watson modificada PREVEME II	Experiência Towers Watson modificada PREVEME II
<b>Outras Hipóteses</b>		
Probabilidade de Aposentadoria	100% na primeira idade elegível à aposentadoria normal	100% na primeira idade elegível à aposentadoria normal
<b>Composição familiar</b>		
Probabilidade de casados na aposentadoria	90%	90%

<sup>1</sup> Segregada por sexo, constituída com base na tábua AT-2000 Basic desagravada em 10%.



## ALTERAÇÕES NO ESTATUTO

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar aprovou a alteração Estatuto da PREVEME II através da Portaria nº 125 de 13 de março de 2015.

As principais alterações estão transcritas abaixo.

### VARIAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial encerrado em 31/12/2015 comparado com 31/12/2014:

	Valores em R\$	
	31/12/2015	31/12/2014
Passivo Atuarial	170.086.524,43	172.097.159,29
Benefícios Concedidos	23.154.438,93	23.154.438,93
Contribuição Definida	23.154.438,93	23.154.438,93
Benefícios a Conceder	146.932.085,50	148.942.720,36
Contribuição Definida	144.008.963,50	144.008.963,50
Benefício Definido	2.923.122,00	4.933.756,86

Foram realizados estudos de aderência das hipóteses de crescimento salarial e taxa de juros, junto ao consultor Willis Towers Watson, para atender os dispositivos previstos nas bases técnicas da Resolução CGPC nº 18, de 28/03/2006, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09, de 29/11/2012 e nº 15, de 19/11/2014, e na Instrução nº 23 de 26/06/2015. As demais hipóteses foram mantidas e estão de acordo com o estudo de aderência realizado em dezembro de 2014.

Foi verificado no Parecer Atuarial que no exercício de 2015 o Plano de Benefícios apresenta reserva especial pelo quarto ano consecutivo, entretanto pelo primeiro ano o valor da reserva especial é superior ao da provisão matemática a constituir – conta serviço passado, portanto, torna-se obrigatória a distribuição da reserva especial respeitando a Resolução CGPC nº 26/2008, alterada pela Resolução nº 22/2015.

O Parecer Atuarial completo pode ser verificado no Anexo IV deste Relatório.

REDAÇÃO ANTERIOR	REDAÇÃO ALTERADA	JUSTIFICATIVA
Art. 16 O Conselho Deliberativo será composto de um mínimo de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, e os demais Conselheiros, respeitada a proporcionalidade prevista no § 1º do art. 11.	Art. 16 O Conselho Deliberativo será composto de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, e os demais Conselheiros, respeitada a proporcionalidade prevista no § 1º do art. 11.	
§ 4º A Patrocinadora que, na data da indicação, tenha solicitado à Sociedade a sua retirada ou a transferência de gerenciamento do Plano à outra entidade de previdência complementar não terá direito a proceder indicações.	§ 4º A Patrocinadora que, na data da indicação, tenha solicitado à Sociedade a sua retirada ou a transferência de gerenciamento do Plano à outra entidade de previdência complementar permanecerá com os direitos e obrigações a ela inerentes até o último dia do mês que correr a data de autorização do órgão competente.	
§ 5º Um terço dos membros do Conselho Deliberativo será eleito para a representação dos Participantes, conforme regimento interno proposto pela Diretoria-Executiva e devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, sendo amplamente divulgado para conhecimento de todos os Participantes. Além dos requisitos previstos na legislação, tais Conselheiros deverão ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de vínculo empregatício com, pelo menos, uma das Patrocinadoras.	§ 5º Um terço dos membros do Conselho Deliberativo será eleito para a representação dos Participantes Ativos e Assistidos, conforme regimento interno proposto pela Diretoria-Executiva e devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, sendo amplamente divulgado para conhecimento de todos os Participantes. Além dos requisitos previstos na legislação, tais Conselheiros deverão ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de vínculo empregatício com, pelo menos, uma das Patrocinadoras.	Ajuste redacional para maior clareza e garantia de autonomia plena aos participantes ativos e assistidos.
§ 6º Na hipótese de nenhum participante se candidatar para o cargo de membro do Conselho Deliberativo, a Patrocinadora que possuir o maior percentual do patrimônio dos Planos de Benefícios indicará os membros efetivos e suplentes, para atender ao número estatutário, os quais representarão os Participantes.	REVOGADO	Excluído por ter sido revogado.
Art. 17 §1º Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser destituídos pelas Patrocinadoras a qualquer tempo, sem que lhes assista direito a compensações.	Art. 17 §1º Os membros do Conselho Deliberativo, representantes das Patrocinadoras, poderão ser destituídos pelas Patrocinadoras a qualquer tempo, sem que lhes assista direito a compensações.	Ajuste na redação, em atendimento à Nota nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC, de forma a refletir que a destituição a qualquer tempo refere-se somente aos representantes das patrocinadoras.
Art. 18 V aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos de propriedade da Entidade e outros assuntos correlatos;	Art. 18 V aquisição e alienação de bens imóveis.	Ajuste na redação, em atendimento à Nota nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC.
VII admissão ou retirada de Patrocinadoras da Entidade, ou de um plano isoladamente, sujeita à homologação pela Patrocinadora que possuir em seus planos o maior percentual de participação em relação ao patrimônio total referente a todos os Planos de Benefícios administrados pela Entidade e aprovação do órgão público competente, observada a legislação vigente aplicável.	VII admissão ou retirada de Patrocinadoras da Entidade, ou de um plano isoladamente, sujeita à aprovação do órgão público competente, observada a legislação vigente aplicável.	Ajuste na redação, com exclusão parcial de texto, em atendimento à Nota nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC
VIII reforma deste Estatuto, sujeita à homologação pelas Patrocinadoras e aprovação da autoridade competente;	VIII reforma deste Estatuto, sujeita à aprovação da autoridade competente;	Ajuste na redação, com exclusão parcial de texto, em atendimento à Nota nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC.
IX aprovação e alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios, sujeita à homologação pelas respectivas Patrocinadoras e aprovação da autoridade competente;	IX aprovação e alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios, sujeita à aprovação da autoridade competente;	Ajuste na redação, com exclusão parcial de texto, em atendimento à Nota nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC.
Art. 23 A Diretoria-Executiva será nomeada pelo Conselho Deliberativo e será composta de, no mínimo, de 3 (três) membros, podendo ser empregados das Patrocinadoras, sendo um Diretor-Superintendente e os demais Diretores.	Art. 23 A Diretoria-Executiva será nomeada pelo Conselho Deliberativo e será composta de 3 (três) membros, podendo ser empregados das Patrocinadoras, sendo um Diretor-Superintendente e os demais Diretores.	Exclusão de texto em atendimento à Nota nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC.
Art. 28 O Conselho Fiscal será composto de um mínimo de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, e os demais Conselheiros, respeitada a proporcionalidade prevista no § 1º do art. 11.	Art. 28 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, e os demais Conselheiros, respeitada a proporcionalidade prevista no § 1º do art. 11.	Exclusão de texto em atendimento à Nota nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC.

§ 4º A Patrocinadora que, na data da indicação, tenha solicitado à Sociedade a sua retirada ou a transferência de gerenciamento do Plano à outra entidade de previdência complementar não terá direito a proceder indicações.	§ 4º A Patrocinadora que, na data da indicação, tenha solicitado à Sociedade a sua retirada ou a transferência de gerenciamento do Plano à outra entidade de previdência complementar permanecerá com os direitos e obrigações a ela inerentes até o último dia do mês que correr a data de autorização do órgão competente.	Ajuste redacional para atender ao solicitado na NOTA Nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC
§ 5º Um terço dos membros do Conselho Fiscal será eleito para a representação dos Participantes, conforme regimento interno proposto pela Diretoria-Executiva e devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, sendo amplamente divulgado para conhecimento de todos os Participantes. Além dos requisitos previstos na legislação, tais Conselheiros deverão ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de vínculo empregatício com, pelo menos, uma das Patrocinadoras.	§ 5º Um terço dos membros do Conselho Fiscal será eleito para a representação dos Participantes Ativos e Assistidos, conforme regimento interno proposto pela Diretoria-Executiva e devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, sendo amplamente divulgado para conhecimento de todos os Participantes. Além dos requisitos previstos na legislação, tais Conselheiros deverão ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de vínculo empregatício com, pelo menos, uma das Patrocinadoras.	Ajuste redacional para maior clareza e garantia de autonomia plena aos participantes ativos e assistidos.
§ 6º Na hipótese de nenhum participante se candidatar para o cargo de membro do Conselho Fiscal, a Patrocinadora que possuir o maior percentual do patrimônio dos Planos de Benefícios indicará os membros efetivos e suplentes, para atender ao número estatutário, os quais representarão os Participantes.	REVOGADO	
Art. 29 § 1º Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos pelas Patrocinadoras a qualquer tempo, sem que lhes assista direito a compensações.	Art. 29 § 1º Os membros do Conselho Fiscal, representantes das Patrocinadoras, poderão ser destituídos pelas Patrocinadoras a qualquer tempo, sem que lhes assista direito a compensações.	Ajuste na redação, em atendimento à Nota nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC, de forma a refletir que a destituição a qualquer tempo refere-se somente aos representantes das patrocinadoras.
§ 2º ... IV o ingresso de ação judicial contra a Entidade.	§ 2º ... IV – Excluído	Em atendimento à Nota nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC, o item IV foi excluído.
§ 4º Na hipótese de vacância, em que o número de Conselheiros fique inferior ao mínimo exigido neste Estatuto, obedecida a proporcionalidade estatutária, haverá indicação de novos membros, levando-se em conta os mesmos critérios previstos nos parágrafos do artigo 28, que terão seus mandatos fixados até o término dos demais.	§ 4º Na hipótese de vacância, em que o número de Conselheiros fique inferior ao mínimo exigido neste Estatuto, obedecida a proporcionalidade estatutária, o respectivo suplente assumirá de acordo com previsto no Regimento Interno, levando-se em conta os mesmos critérios previstos nos parágrafos do artigo 28, que terão seus mandatos fixados até o término dos demais.	Em atendimento à Nota nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC, a redação foi revista e ajustada.
Art. 37 § único As Patrocinadoras remanescentes não terão qualquer obrigação para com a Entidade, no que diz respeito à cobertura dos benefícios dos Participantes e beneficiários da Patrocinadora retirante, ressalvada disposição em contrário dos respectivos convênios de adesão.	EXCLUÍDO	Em atendimento à Nota nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC, o artigo foi excluído.
Art. 38 É facultado às Patrocinadoras, mediante notificação escrita à Entidade, promover o fechamento da massa de Participantes, vedando o acesso de novos Participantes aos Planos de Benefícios, hipótese em que continuará dando cobertura apenas aos seus Empregados admitidos como Participantes até a data indicada na referida notificação. Neste caso, a Patrocinadora contribuirá para os planos administrados pela Entidade, apenas em relação aos Empregados já inscritos nos Planos, obtida, para tanto, a autorização do órgão público competente.	Art. 38 É facultado às Patrocinadoras, mediante notificação escrita à Entidade e comunicação à autoridade fiscalizadora, mediante alteração de Regulamento, promover o fechamento da massa de Participantes, vedando o acesso de novos Participantes aos Planos de Benefícios, hipótese em que continuará dando cobertura apenas aos seus Empregados admitidos como Participantes até a data indicada na referida notificação. Neste caso, a Patrocinadora contribuirá para os planos administrados pela Entidade, apenas em relação aos Empregados já inscritos nos Planos, obtida, para tanto, a autorização do órgão público competente.	Em atendimento à Nota nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC, o texto foi ajustado.
Art. 42 O disposto neste Estatuto referente à estrutura dos órgãos estatutários será cumprido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do registro dos seus atos constitutivos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo que até o vencimento deste prazo os membros que irão compor os órgãos estatutários serão indicados pelas Patrocinadoras, consensualmente. Parágrafo único Os membros indicados na forma do caput deste artigo permanecerão em pleno exercício de seus cargos até a efetiva posse dos seus sucessores, na forma do disposto neste Estatuto, quando terá início a contagem dos novos mandatos.	EXCLUÍDO	Em atendimento à Nota nº 300/2014/CGIG/DITEC/PREVIC, este artigo e seu parágrafo único foram excluídos.
	Art. 42 Este Estatuto entra em vigor na data da publicação oficial do ato de sua aprovação, pelo Órgão Governamental competente	Item incluído para refletir a vigência deste estatuto.

## ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar aprovou a alteração do Regulamento do Plano de Benefícios administrado pela PREVEME através da Portaria nº 462 de 28 de agosto de 2015.

As principais alterações estão transcritas abaixo.

REDAÇÃO ANTERIOR	REDAÇÃO ALTERADA	JUSTIFICATIVA
<b>Capítulo II - Das Definições</b>		
XI "Data Efetiva do Plano": significa o dia 1º/6/2009 ou o primeiro dia do mês subsequente ao da data da aprovação deste Regulamento pelo órgão público competente, se posterior.	XI "Data Efetiva do Plano": significa o dia 1º/6/2010.	O plano foi aprovado pela Portaria nº 379, de 20/05/2010, publicada no D.O.U. em 21/05/2010.
XIII "Índice de Reajuste": significa o índice geral de aumentos salariais concedidos pela Patrocinadora 3M do Brasil Ltda., desconsiderados os aumentos reais. O Conselho Deliberativo poderá determinar outro índice de reajuste, sujeito à aprovação das Patrocinadoras, do órgão público competente e do parecer favorável do Atuário.	XIII "Índice de Reajuste": significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O Conselho Deliberativo poderá determinar outro índice de reajuste, sujeito à aprovação das Patrocinadoras, do órgão público competente e do parecer favorável do Atuário.	Ajuste substituindo o índice de reajuste do plano.
XIV "INPC": significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	XIV "IPCA": significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Ajuste substituindo o índice de reajuste do plano.
INEXISTENTE	XXIV "Saldo de Conta Projetado": significa a soma das contribuições normais futuras que seriam realizadas pela Patrocinadora da Data do Início do Benefício até a data em que o participante completaria 60 anos de idade.	Incluído para definir o Saldo de Conta Projetado.
XXIV "Saldo de Conta Total": significa o valor total acumulado na Conta de Participante somado ao valor total acumulado na Conta de Patrocinadora, de acordo com a definição de cada uma das estabelecidas neste Regulamento, inclusive os recursos portados, se houver, acrescido do Retorno de Investimentos.	XXV "Saldo de Conta Total": significa o valor total acumulado na Conta de Participante somado ao valor total acumulado na Conta de Patrocinadora, de acordo com a definição de cada uma das estabelecidas neste Regulamento, inclusive os recursos portados, se houver, acrescido do Retorno de Investimentos.	Renumerado
XXV "Serviço Creditado": significa o tempo de serviço prestado pelo Participante a uma ou mais Patrocinadoras apurado conforme disposto neste Regulamento.	XXVI "Serviço Creditado": significa o tempo de serviço prestado pelo Participante a uma ou mais Patrocinadoras apurado conforme disposto neste Regulamento.	Renumerado
XXVI "Término do Vínculo Empregatício": significa a rescisão ou extinção do contrato de trabalho de Participante com a Patrocinadora. Para fins de Término do Vínculo Empregatício não será computado eventual período correspondente a aviso prévio indenizado.	XXVII "Término do Vínculo Empregatício": significa a rescisão ou extinção do contrato de trabalho de Participante com a Patrocinadora. Para fins de Término do Vínculo Empregatício não será computado eventual período correspondente a aviso prévio indenizado.	Renumerado
XXVII "Transformação do Saldo de Conta Total": significa o processo de apuração do valor do Benefício de renda mensal, conforme disposto neste Regulamento.	XXVIII "Transformação do Saldo de Conta Total": significa o processo de apuração do valor do Benefício de renda mensal, conforme disposto neste Regulamento.	Renumerado
XXVIII "Unidade de Referência Preveme – URP": significa, na Data Efetiva do Plano, o valor equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em 10/03/2010. A Unidade de Referência Preveme será reajustada na mesma época e com os mesmos índices de reajustamento coletivo, incluindo produtividade, concedido pela Patrocinadora 3M do Brasil Ltda. O valor da URP não sofrerá alteração quando o índice de reajuste salarial for igual a zero.	XXIX "Unidade de Referência Preveme – URP": significa, na Data Efetiva do Plano, o valor equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em 10/03/2010. A Unidade de Referência Preveme será reajustada na mesma época e com os mesmos percentuais do Índice de Reajuste. O valor da URP não sofrerá alteração quando o índice de reajuste for igual a zero. Por decisão do Conselho Deliberativo, o reajuste da URP poderá ser nulo.	Renumerado/Alterado Ajuste adequando ao índice de reajuste que foi substituído.

**REDAÇÃO ANTERIOR                      REDAÇÃO ALTERADA                      JUSTIFICATIVA**

**CAPÍTULO V – Do Salário de Participação**

<p>Art. 21 O Salário de Participação do Participante que optar ou tiver presumida a opção pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido corresponderá àquele fixado de acordo com o estabelecido nos incisos I ou II do artigo 18, conforme o caso, no mês do Término do Vínculo Empregatício. Se na data da opção pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido o Participante tiver a condição de Autopatrocinado será considerado o Salário de Participação na data da opção pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.</p>	<p>Art. 21 O Salário de Participação do Participante que optar ou tiver presumida a opção pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido corresponderá àquele fixado de acordo com o estabelecido no § 1º e § 2º do artigo 18, conforme o caso, no mês do Término do Vínculo Empregatício. Se na data da opção pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido o Participante tiver a condição de Autopatrocinado será considerado o Salário de Participação na data da opção pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.</p>	<p>Ajuste para refletir a remissão correta, conforme apontado na exigência Material nº 2 da Nota nº 226/2014/CGAT/DITEC/PREVIC.</p>
--	---	---

**CAPÍTULO VI – Das Contribuições e das Disposições Financeiras**

<p>Art. 37 A Contribuição de Patrocinadora destinada à cobertura da projeção da Contribuição Normal de Patrocinadora de que trata o § 1º do artigo 63 e § 1º do artigo 65 dos Benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte será devida pela Patrocinadora e pelos Participantes Autopatrocinados e que tiverem presumido ou optarem pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.</p>	<p>Art. 37 A Contribuição de Patrocinadora destinada à cobertura da projeção da Contribuição Normal de Patrocinadora de que trata o § 1º do artigo 63 e § 1º do artigo 65 dos Benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte será devida pela Patrocinadora e pelos Participantes Autopatrocinados.</p>	<p>Ajuste excluindo os participantes em Benefício Proporcional Diferido.</p>
--	---	--

<p>§ 2º A Contribuição de Patrocinadora de que trata o caput deste artigo devida pelo Participante que optar pelo instituto do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido ou que tiver presumida pela Entidade a opção por este último instituto, corresponderá ao resultado obtido com a aplicação de um percentual, definido no plano de custeio, sobre o Salário de Participação dos referidos Participantes.</p>	<p>§ 2º A Contribuição de Patrocinadora de que trata o caput deste artigo devida pelo Participante que optar pelo instituto do Autopatrocínio, corresponderá ao resultado obtido com a aplicação de um percentual, definido no plano de custeio, sobre o Salário de Participação dos referidos Participantes.</p>	<p>Ajuste excluindo os participantes em Benefício Proporcional Diferido.</p>
--	---	--

<p>§ 2º A Contribuição de Participante que optar pelo instituto do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido ou que tiver presumida pela Entidade a opção por este último instituto, destinada ao custeio das despesas administrativas, corresponderá ao resultado obtido com a aplicação de um percentual, definido no plano de custeio, sobre o seu Salário de Participação, com base em critérios uniformes e não discriminatórios.</p>	<p>§ 2º A Contribuição de Participante que optar pelo instituto do Autopatrocínio destinada ao custeio das despesas administrativas, corresponderá ao resultado obtido com a aplicação de um percentual, definido no plano de custeio, sobre o seu Salário de Participação, com base em critérios uniformes e não discriminatórios.</p>	<p>Ajuste excluindo os participantes em Benefício Proporcional Diferido.</p>
---	---	--

<p>INEXISTENTE</p>	<p>§ 3º A Contribuição de Participante, que optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido ou que tiver presumida pela Entidade a opção por este instituto, destinada ao custeio das despesas administrativas, corresponderá ao resultado obtido com a aplicação de um percentual, definido no plano de custeio, sobre o Salário de Participação, definido no Art. 21, a ser descontado das cotas do Saldo de Conta Total do Participante. Ocorrendo o esgotamento do Saldo de Conta Total do Participante antes da elegibilidade a algum benefício este perderá a qualidade de Participante e será imediatamente desligado do Plano de Benefícios.</p>	<p>Incluído para contemplar exclusivamente os participantes que estiverem em Benefício Proporcional Diferido.</p>
--------------------	--	---

<p>§ 3º As Contribuições destinadas ao custeio das despesas administrativas do Plano de Benefícios deverão observar o limite imposto pelo órgão público competente e serão alocadas em conta coletiva específica do programa administrativo do Plano de Benefícios.</p>	<p>§ 4º As Contribuições destinadas ao custeio das despesas administrativas do Plano de Benefícios deverão observar o limite imposto pelo órgão público competente e serão alocadas em conta coletiva específica do programa administrativo do Plano de Benefícios.</p>	<p>Renumerado</p>
---	---	-------------------

**CAPÍTULO VIII – Dos Benefícios**

<p>I para o caso do Participante que se desligar da Patrocinadora tendo preenchido as condições necessárias à percepção do Benefício de Aposentadoria Normal, o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao do Término do Vínculo Empregatício;</p>	<p>I para o caso do Participante que se desligar da Patrocinadora tendo preenchido as condições necessárias à percepção do Benefício de Aposentadoria Normal, o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao do Término do Vínculo Empregatício desde que entregue o requerimento do Benefício na Entidade. No caso de não ocorrer a entrega do referido requerimento, a data de início do benefício será o primeiro dia útil do mês subsequente ao que ocorrer a entrega;</p>	<p>Ajuste para considerar a data do início do benefício a partir do recebimento do requerimento pela entidade.</p>
---	---	--

**REDAÇÃO ANTERIOR                      REDAÇÃO ALTERADA                      JUSTIFICATIVA**

<p>II para o caso de Aposentadoria Antecipada, o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da data da entrada do requerimento do Benefício na Entidade;</p>	<p>II para o caso de Aposentadoria Antecipada, o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao do Término do Vínculo Empregatício desde que entregue o requerimento do Benefício na Entidade. No caso de não ocorrer a entrega do referido requerimento, a data de início do benefício será o primeiro dia útil do mês subsequente ao que ocorrer a entrega.</p>	<p>Ajuste para considerar a data do início do benefício a partir do recebimento do requerimento pela entidade.</p>
---	--	--

<p>II ter, no mínimo, de 10 (dez) anos de Serviço Creditado;</p>	<p>REVOGADO</p>	<p>Excluído por ter sido revogado.</p>
--	-----------------	--

<p>III ter, no mínimo, 3 (três) anos de Tempo de Vinculação ao Plano.</p>	<p>II ter, no mínimo, 3 (três) anos de Tempo de Vinculação ao Plano.</p>	<p>Renumerado</p>
---	--	-------------------

<p>§ 1º O Saldo de Conta Total será acrescido do valor correspondente a (a) x (b), onde: (a) = valor da Contribuição Normal de Patrocinadora no mês anterior ao da Data de Início do Benefício; (b) = número de meses decorridos desde a Data de Início do Benefício e a data em que o Participante completaria 60 (sessenta) anos de idade, se positivo.</p>	<p>§ 1º O Saldo de Conta Total será acrescido do Saldo de Conta Projetado, que correspondente a (a) x (b), onde: (a) = valor da Contribuição Normal de Patrocinadora no mês anterior ao da Data de Início do Benefício; (b) = número de meses decorridos desde a Data de Início do Benefício e a data em que o Participante completaria 60 (sessenta) anos de idade, se positivo</p>	<p>Ajuste incluindo a denominação do Saldo de Conta Projetado.</p>
---	--	--

<p>§ 1º O Saldo de Conta Total será acrescido do valor correspondente a (a) x (b), onde: (a) = valor da Contribuição Normal de Patrocinadora no mês anterior ao da Data de Início do Benefício; (b) = número de meses decorridos desde a Data de Início do Benefício e a data em que o Participante completaria 60 (sessenta) anos de idade, se positivo.</p>	<p>§ 1º O Saldo de Conta Total será acrescido do Saldo de Conta Projetado, que correspondente a (a) x (b), onde: (a) = valor da Contribuição Normal de Patrocinadora no mês anterior ao da Data de Início do Benefício; (b) = número de meses decorridos desde a Data de Início do Benefício e a data em que o Participante completaria 60 (sessenta) anos de idade, se positivo</p>	<p>Ajuste incluindo a denominação do Saldo de Conta Projetado.</p>
---	--	--

<p>I o recebimento, em uma única parcela na forma de pecúlio, do valor correspondente ao saldo da Conta de Participante previsto no § 1º do artigo 42, na hipótese de falecimento do Participante que não estava em gozo de Benefício de renda pelo Plano de Benefícios; ou,</p>	<p>I o recebimento, em uma única parcela na forma de pecúlio, do valor correspondente ao Saldo da Conta de Participante previsto no § 1º do artigo 42 acrescido do Saldo de Conta Projetado, na hipótese de falecimento do Participante que não estava em gozo de Benefício de renda pelo Plano de Benefícios de acordo com o disposto no § 1º do Art. 65; ou,</p>	<p>Ajuste para incluir o Saldo de Conta Projetado.</p>
--	--	--

**CAPÍTULO IX – Dos Institutos Legais e Obrigatórios**

<p>INEXISTENTE</p>	<p>I Não sendo o Participante elegível ao instituto do Resgate de Contribuições, este perderá a qualidade de Participante do Plano de Benefícios e será desligado do mesmo imediatamente.</p>	<p>Incluído para melhor entendimento.</p>
--------------------	---	---

<p>§ 4º O Participante que não efetuar o recolhimento das Contribuições oriundas da opção pelo disposto neste artigo por 6 (seis) meses consecutivos, perderá, definitivamente, o direito de se beneficiar das disposições constantes deste artigo e, no caso de perda total de remuneração, serão aplicadas no que couber, as disposições previstas no artigo 12 que trata da perda da qualidade de Participante.</p>	<p>§ 4º O Participante que não efetuar o recolhimento das Contribuições oriundas da opção pelo disposto neste artigo por 6 (seis) meses consecutivos ou alternados, perderá, definitivamente, o direito de se beneficiar das disposições constantes deste artigo e, no caso de perda total de remuneração, serão aplicadas no que couber, as disposições previstas no artigo 12 que trata da perda da qualidade de Participante.</p>	<p>Ajuste para incluir os participantes inadimplentes por 6 (seis) meses alternados.</p>
--	--	--

<p>§ 4º O Participante que não efetuar o recolhimento das Contribuições oriundas da opção pelo disposto neste artigo por 6 (seis) meses consecutivos, perderá, definitivamente, o direito de se beneficiar das disposições constantes deste artigo e, no caso de perda total de remuneração, serão aplicadas no que couber, as disposições previstas no artigo 12 que trata da perda da qualidade de Participante.</p>	<p>§ 4º O Participante que não efetuar o recolhimento das Contribuições oriundas da opção pelo disposto neste artigo por 6 (seis) meses consecutivos ou alternados, perderá, definitivamente, o direito de se beneficiar das disposições constantes deste artigo e, no caso de perda total de remuneração, serão aplicadas no que couber, as disposições previstas no artigo 12 que trata da perda da qualidade de Participante.</p>	<p>Ajuste para incluir os participantes inadimplentes por 6 (seis) meses alternados.</p>
--	--	--

<p>§ 2º Ressalvado o disposto no § 2º do artigo 39, a opção pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido representa a interrupção imediata de qualquer Contribuição ao Plano de Benefícios, salvo aquelas devidas até a data do Término do Vínculo Empregatício.</p>	<p>§ 2º Ressalvado o disposto no § 3º do artigo 39, a opção pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido representa a interrupção imediata de qualquer Contribuição ao Plano de Benefícios, salvo aquelas devidas até a data do Término do Vínculo Empregatício.</p>	<p>Ajuste para refletir a remissão correta, conforme apontado na exigência Material nº 3 da Nota nº 226/2014/CGAT/DITEC/PREVIC.</p>
---	---	---

<p>§ 3º O Participante que optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido assumirá o custeio das despesas administrativas no valor correspondente a aplicação de um percentual apurado conforme previsto neste Regulamento.</p>	<p>§ 3º O Participante que optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido assumirá o custeio das despesas administrativas no valor correspondente a aplicação de um percentual apurado conforme previsto neste Regulamento, a ser descontado sobre as cotas do Saldo de Conta Total.</p>	<p>Ajuste redefinindo a forma em que serão apuradas as despesas administrativas do participante em Benefício Proporcional Diferido</p>
--	---	--

REDAÇÃO ANTERIOR	REDAÇÃO ALTERADA	JUSTIFICATIVA
Art. 86 O Participante que se desligar da Patrocinadora, por iniciativa própria ou de Patrocinadora, e na Data do Término do Vínculo Empregatício não tenha direito a receber Benefício de Aposentadoria nem optar pelo instituto do Autopatrocínio, da Portabilidade, do Resgate de Contribuições ou do Benefício Proporcional Diferido nos prazos estipulados neste Regulamento, terá presumida pela Entidade a sua opção pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido, desde que tenha, no mínimo, 3 (três) anos de Tempo de Vinculação ao Plano de Benefícios na data do Término do Vínculo Empregatício.	Art. 86 O Participante que se desligar da Patrocinadora, por iniciativa própria ou de Patrocinadora, e na Data do Término do Vínculo Empregatício não tenha direito a receber Benefício de Aposentadoria nem optar pelo instituto do Autopatrocínio, da Portabilidade, do Resgate de Contribuições ou do Benefício Proporcional Diferido nos prazos estipulados neste Regulamento, terá presumida pela Entidade a sua opção pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido desde que tenha, no mínimo, 3 (três) anos de Tempo de Vinculação ao Plano de Benefícios na data do Término do Vínculo Empregatício e assumirá o custeio das despesas administrativas no valor correspondente a aplicação de um percentual apurado conforme previsto neste Regulamento, a ser descontado sobre as cotas do Saldo de Conta Total.	Ajuste para formalizar que o participante em BPD deve assumir a o custeio das despesas administrativas.
<b>CAPÍTULO X – Das Disposições Gerais e Especiais</b>		
Art. 96 Em caso de extinção do INPC, mudança na sua metodologia de cálculo, reforma econômica ou no caso de impossibilidade legal ou material de sua utilização para os fins previstos neste Regulamento do Plano de Benefícios, o Conselho Deliberativo poderá escolher um índice ou indexador econômico substitutivo, submetendo à aprovação do órgão público competente. A Entidade deverá informar às Patrocinadoras e aos Participantes o novo índice ou indexador escolhido.	Art. 96 Em caso de extinção do IPCA, mudança na sua metodologia de cálculo, reforma econômica ou no caso de impossibilidade legal ou material de sua utilização para os fins previstos neste Regulamento do Plano de Benefícios, o Conselho Deliberativo poderá escolher um índice ou indexador econômico substitutivo, submetendo à aprovação do órgão público competente. A Entidade deverá informar às Patrocinadoras e aos Participantes o novo índice ou indexador escolhido.	Ajuste devido à substituição do índice.
Art. 98 A Patrocinadora se reserva o direito de reduzir ou suspender temporariamente suas Contribuições, excetuadas aquelas destinadas à satisfação dos Benefícios concedidos, devendo tal medida ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade, comunicada ao órgão público competente e divulgada aos Participantes. Nesta hipótese, haverá interrupção na contagem do Serviço Creditado e os aumentos reais concedidos em caráter geral serão desconsiderados até que tal redução ou suspensão nas contribuições das Patrocinadoras seja revogada, caso em que o Participante e o órgão público competente serão comunicados.	Art. 98 A Patrocinadora se reserva o direito de reduzir ou suspender temporariamente suas Contribuições, pelo prazo e periodicidade de suspensão limitados ao máximo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, excetuadas aquelas destinadas à satisfação dos Benefícios concedidos, devendo tal medida ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade, comunicada ao órgão público competente e divulgada aos Participantes. Nesta hipótese, haverá interrupção na contagem do Serviço Creditado e os aumentos reais concedidos em caráter geral serão desconsiderados até que tal redução ou suspensão nas contribuições das Patrocinadoras seja revogada, caso em que o Participante e o órgão público competente serão comunicados.	Ajuste redacional em atendimento à exigência Material nº 4 da Nota nº226/2014/CGAT/DITEC/PREVIC
Art. 103 A Patrocinadora poderá propor as condições para liquidação do Plano de Benefícios, sujeito à aprovação pelo Conselho Deliberativo da Entidade, à homologação de todas as Patrocinadoras e à aprovação prévia do órgão público competente.	EXCLUÍDO	Exclusão do artigo, uma vez que a matéria não é assunto a ser tratado em regulamento de plano de benefícios. Em atendimento à Nota 226/2014/CGAT/DITEC/PREVIC.
Parágrafo único Em caso de liquidação do Plano de Benefícios nenhuma Contribuição adicional excedente às obrigações assumidas na forma do presente Regulamento e das normas legais pertinentes, exceto quaisquer Contribuições devidas e ainda não pagas, será feita pela Patrocinadora ou pelos Participantes. O patrimônio do Plano de Benefícios será, depois de tomadas as providências para liquidar todas as despesas administrativas comprometidas e estimadas, distribuído aos Participantes e Beneficiários em conformidade com a legislação vigente, na forma de pagamento único ou de prestações continuadas, conforme vier a ser ajustado.	EXCLUÍDO	Exclusão do artigo, uma vez que a matéria não é assunto a ser tratado em regulamento de plano de benefícios. Em atendimento à Nota 226/2014/CGAT/DITEC/PREVIC.
Art. 104 Este Regulamento do Plano de Benefícios somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo e da prévia autorização do órgão público competente.	Art. 103	RENUMERADO

REDAÇÃO ANTERIOR	REDAÇÃO ALTERADA	JUSTIFICATIVA
Art. 105 Os valores recebidos indevidamente pelo Plano de Benefícios serão devolvidos a quem de direito, devidamente atualizados com base na variação pro rata die, de acordo com o Índice de Reajuste, considerando para esse efeito o período decorrido desde o pagamento indevido até a devolução dos valores, não se aplicando quaisquer outras penalidades, inclusive juro e multa.	Art. 104	RENUMERADO
Art. 106 Todas as interpretações das disposições do Plano de Benefícios deverão ser baseadas no Estatuto da Entidade, neste Regulamento e na legislação aplicável.	Art. 105	RENUMERADO
Art. 107 Aos Participantes serão entregues, no prazo e na forma determinados pela legislação aplicável, quando de seu ingresso no Plano de Benefícios, cópias atualizadas do estatuto, deste Regulamento, o certificado de participante, além do material explicativo que descreva as características do Plano de Benefícios em linguagem simples e objetiva.	Art. 106	RENUMERADO
Art. 108 O silêncio da Entidade sobre qualquer assunto não implica em anuência, não tendo o condão de constituir direito ou obrigação, prevalecendo todas as regras estabelecidas no Regulamento do Plano de Benefícios.	Art. 107	RENUMERADO
Art. 109 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Entidade, observado o disposto neste Regulamento e, em especial, na legislação que rege as entidades de previdência complementar, a legislação geral e a da Previdência Social, no que lhes for aplicável, bem como os princípios gerais do direito e a equidade de tratamento.	Art. 108	RENUMERADO
Art. 109 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Entidade, observado o disposto neste Regulamento e, em especial, na legislação que rege as entidades de previdência complementar, a legislação geral e a da Previdência Social, no que lhes for aplicável, bem como os princípios gerais do direito e a equidade de tratamento.	Art. 109	RENUMERADO
Art. 111 Este Regulamento do Plano de Benefícios entrará em vigor até o 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao da aprovação pelo órgão público competente.	Art. 110 Este Regulamento do Plano de Benefícios entrará em vigor a partir da aprovação do órgão público competente.	RENUMERADO. Ajustado para refletir a vigência das alterações do regulamento.

○ Estatuto completo encontra-se disponível no site da Preveme [www.preveme.com.br](http://www.preveme.com.br).

# ANEXO I: POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



Ministério da Previdência Social  
Superintendência Nacional de Previdência Complementar  
Relatório Resumo de Políticas de Investimento

Data de Geração: 12/01/2016 13:52:22

Informações da Entidade		
Código: 4604	Sigla: PREVEME II	Exercício: 2016
Plano de Benefícios: 9970000000 - PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		

## Taxa Mínima Atuarial / Índice de Referência

Indexador por Plano/Segmento - Período de Referência: 01/2016 a 12/2016				
Participação %	Plano/Segmento	Percentual Indexador	Indexador	Taxa de Juros %aa
100,00	PLANO	100,00	IPCA	0,00
100,00	RENDA FIXA	100,00	IPCA	0,00

## Documentação/Responsáveis

Documentação	
Nº da Ata: null	Data: 15/12/2015

## Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

Período	Segmento	Nome	CPF	Cargo
01/01/2016 a 31/12/2016	PLANO	CLAUDINEI APARECIDO ALVES	048.827.118-50	DIRETOR ADMIN. E DE INVESTIMENTOS

## Controle de Risco

Risco de Mercado                      Risco de Liquidez                      Risco de Contraparte  
Risco Legal                                  Risco Operacional

Realiza o apreçamento de ativos financeiros: Sim	Dispõe de Manual: Sim
Possui modelo proprietário de risco: Não	Dispõe de Manual: Não
Realiza Estudos de ALM: Sim	

Observação:

## Alocação dos Recursos

Período de Referência: 01/2016 a 12/2016			
Segmento	Mínimo %	Máximo %	Alvo %
RENDA FIXA	100,00	100,00	100,00
A EFPC observa os princípios de responsabilidade socioambiental? Não			
Utiliza derivativos? Não			

Observação:

## Perfis de Investimento

O plano possui Perfis de Investimentos? Não

Observação:

## Alocação por Emissor

Emissor	Mínimo%	Máximo%	Não Aplica
TESOURO NACIONAL	0,00	100,00	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0,00	20,00	
TESOURO ESTADUAL OU MUNICIPAL			x
COMPANHIA ABERTA COM REGISTRO NA CVM			x
ORGANISMO MULTILATERAL			x
COMPANHIA SECURITIZADORA			x
PATROCINADOR DO PLANO DE BENEFÍCIO			x
FIDC/FICFIDC	0,00	10,00	
FUNDOS DE ÍNDICE REFERENCIADO EM CESTA DE AÇÕES DE CIA ABERTA			x
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE			x
F/FICFI CLASSIFICADOS NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			x

Observação:

### Concentração por Emissor

Emissor	Mínimo%	Máximo%	Não Aplica
% DO CAPITAL VOTANTE DE UMA MESMA CIA ABERTA			X
% DO CAPITAL TOTAL DE UMA MESMA CIA ABERTA OU DE UMA SPE			X
% DO PL DE UMA MESMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0,00	25,00	
% DO PL DE FUNDO DE ÍNDICE REFERENCIADO EM CESTA DE AÇÕES DE CIA ABERTA			X
% DO PL DE FUNDO DE INVESTIMENTO CLASSIFICADO NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			X
% DO PL DE FUNDO DE INVESTIMENTOS CLASSIFICADOS NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR			X
% DO PL DE FUNDOS DE ÍNDICE NO EXTERIOR NEGOCIADOS EM BOLSA DE VALORES NO BRASIL			X
% DO PATRIMÔNIO SEPARADO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS COM REGIME FIDUCIÁRIO			X

Observação:

### Concentração por Investimento

Emissor	Mínimo%	Máximo%	Não Aplica
% DE UMA SÉRIE DE TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	25,00	
% DE UMA MESMA CLASSE OU SÉRIE DE COTAS DE FIDC	0,00	25,00	
% DE UM MESMO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO			X

Observação:

### Rentabilidade(%)

Plano/Segmento	2014	1º Sem 2015	2016	Não Aplica
PLANO	189,50	2,85	6,00	
RENDA FIXA	189,50	2,85	6,00	
RENDA VARIÁVEL				X
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				X
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				X
IMÓVEIS				X
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES				X

Observação:

### Observações



Ministério da Previdência Social  
Superintendência Nacional de Previdência Complementar  
Relatório Resumo de Políticas de Investimento

Data de Geração: 12/01/2016 12:05:05

### Informações da Entidade

Código: 4604 Sigla: PREVEME II Exercício: 2016  
Plano de Benefícios: 2010002083 - PLANO DE BENEFÍCIOS

### Taxa Mínima Atuarial / Índice de Referência

#### Indexador por Plano/Segmento - Período de Referência: 01/2016 a 12/2016

Participação %	Plano/Segmento	Percentual Indexador	Indexador	Taxa de Juros %aa
100,00	PLANO	100,00	DI-CETIP	0,50
70,00	RENDA FIXA	100,00	DI-CETIP	0,00
30,00	RENDA FIXA	100,00	IMA-B 5+	0,00
100,00	RENDA VARIÁVEL	100,00	IBrX	0,00
100,00	INVESTIMENTOS	100,00	IPCA	5,50
100,00	INVESTIMENTOS NO	100,00	MSCI-World	0,00

### Documentação/Responsáveis

#### Documentação

Nº da Ata: 0 Data: 15/12/2015

#### Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

Período	Segmento	Nome	CPF	Cargo
01/01/2016 a 31/12/2016	PLANO	CLAUDINEI APARECIDO ALVES	048.827.118-50	DIRETOR ADMIN. E DE INVESTIMENTOS

### Controle de Risco

Risco de Mercado Risco de Liquidez Risco de Contraparte

Risco Legal Risco Operacional

Realiza o apreçamento de ativos financeiros: Sim	Dispõe de Manual: Sim
Possui modelo proprietário de risco: Não	Dispõe de Manual: Não
Realiza Estudos de ALM: Sim	

Observação:

### Alocação dos Recursos

Período de Referência: 01/2016 a 12/2016			
Segmento	Mínimo %	Máximo %	Alvo %
RENDA FIXA	60,00	85,00	69,00
RENDA VARIÁVEL	10,00	35,00	13,00
IMÓVEIS	0,00	5,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4,50	15,00	5,00
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	1,00	20,00	5,00
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	5,00	10,00	8,00
A EFPC observa os princípios de responsabilidade socioambiental? Não			
Utiliza derivativos? Sim			
Avaliação prévia dos riscos envolvidos? Sim			
Existência de sistemas de controles internos? Sim			

Observação:

### Perfis de Investimento

O plano possui Perfis de Investimentos? Não

Observação:

### Alocação por Emissor

Emissor	Mínimo%	Máximo%	Não Aplica
TESOURO NACIONAL	0,00	100,00	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0,00	20,00	
TESOURO ESTADUAL OU MUNICIPAL	0,00	10,00	
COMPANHIA ABERTA COM REGISTRO NA CVM	0,00	10,00	
ORGANISMO MULTILATERAL	0,00	10,00	
COMPANHIA SECURITIZADORA	0,00	10,00	
PATROCINADOR DO PLANO DE BENEFÍCIO	0,00	10,00	
FIDC/FICFIDC	0,00	10,00	
FUNDOS DE ÍNDICE REFERENCIADO EM CESTA DE AÇÕES DE CIA ABERTA	0,00	10,00	
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE	0,00	10,00	
FI/FICFI CLASSIFICADOS NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	0,00	10,00	

Observação:

### Concentração por Emissor

Emissor	Mínimo%	Máximo%	Não Aplica
% DO CAPITAL VOTANTE DE UMA MESMA CIA ABERTA	0,00	25,00	
% DO CAPITAL TOTAL DE UMA MESMA CIA ABERTA OU DE UMA SPE	0,00	25,00	
% DO PL DE UMA MESMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0,00	25,00	
% DO PL DE FUNDO DE ÍNDICE REFERENCIADO EM CESTA DE AÇÕES DE CIA ABERTA	0,00	25,00	
% DO PL DE FUNDO DE INVESTIMENTO CLASSIFICADO NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	0,00	25,00	
% DO PL DE FUNDO DE INVESTIMENTOS CLASSIFICADOS NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	0,00	25,00	
% DO PL DE FUNDOS DE ÍNDICE NO EXTERIOR NEGOCIADOS EM BOLSA DE VALORES NO BRASIL	0,00	25,00	
% DO PATRIMÔNIO SEPARADO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS COM REGIME FIDUCIÁRIO	0,00	25,00	

Observação:

### Concentração por Investimento

Emissor	Mínimo%	Máximo%	Não Aplica
% DE UMA SÉRIE DE TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	25,00	
% DE UMA MESMA CLASSE OU SÉRIE DE COTAS DE FIDC	0,00	25,00	
% DE UM MESMO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	0,00	25,00	

Observação:

### Rentabilidade(%)

Plano/Segmento	2014	1º Sem 2015	2016	Não Aplica
PLANO	9,79	6,91	11,80	
RENDA FIXA	16,64	9,61	0,00	
RENDA VARIÁVEL	-5,94	-1,32	0,00	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	2,22	0,59	0,00	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				x
IMÓVEIS				x
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	15,51	7,55	0,00	

Observação:

### Observações

## ANEXO II: DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS



**Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos** **Mês de Referência: 12/2015**  
 Entidade: 4604-PREVE ME II  
 Plano de Gestão Administrativa  
 Data de Geração: 06/04/2016 15:17:59

Consolidação Contábil	Valor em R\$
Total Demonstrativo de Investimentos:	290.497,87
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	290.497,87
Diferença:	0,00
<b>Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total</b>	<b>3.737,90</b>
Depósitos:	3.737,90
Títulos Públicos:	0,00
Títulos Privados:	0,00
Ações:	0,00
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	0,00
Carteira Imobiliária:	0,00
Valores a Pagar/Receber:	0,00
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00
<b>Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total</b>	<b>286.759,97</b>
09.636.393/0001-07	286.759,97

Observações:  
 1) Os recursos dos planos administrados pela EFPC são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores (Resolução CMN 3792/2009, art. 3º):  
 + 1.1.0.0.00.00 Disponível  
 + 1.2.3.0.00.00 Investimentos  
 - 2.1.3.0.00.00 Exigível Operacional – Investimentos  
 - 2.2.3.0.00.00 Exigível Contingencial – Investimentos  
 2) O valor das cotas dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento usado na consolidação contábil é:  
 a) O valor informado no arquivo de posição do próprio fundo; ou  
 b) O valor informado na tela "Cota de Fundos" nos casos de dispensa de envio do arquivo (§ 4º do art. 10º da Instrução PREVIC nº 02, de 18/05/2010).  
 3) A metodologia de cálculo de conciliação dos ativos é aquela adotada pelo Layout do Arquivo de Posição de Fundos e Carteiras definido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos** **Mês de Referência: 12/2015**  
 Entidade: 4604-PREVE ME II  
 Plano de Benefícios: 2010002083-PLANO DE BENEFÍCIOS  
 Data de Geração: 06/04/2016 15:16:43

Consolidação Contábil	Valor em R\$
Total Demonstrativo de Investimentos:	174.251.812,69
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	174.251.812,69
Diferença:	0,00
<b>Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total</b>	<b>25.347.033,00</b>
Depósitos:	47.989,37
Títulos Públicos:	20.298.264,77
Títulos Privados:	0,00
Ações:	0,00
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	5.266.252,92
Carteira Imobiliária:	0,00
Valores a Pagar/Receber:	-265.474,06
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00
<b>Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total</b>	<b>148.904.779,68</b>
20.643.534/0001-43	36.536.177,16
17.397.125/0001-08	6.801.324,43
17.413.636/0001-68	4.255.576,73
09.636.393/0001-07	23.680.772,97
12.282.909/0001-69	3.490.815,55
09.412.687/0001-47	14.500.473,69
15.862.639/0001-53	4.135.384,04
17.340.392/0001-30	2.394.938,40
20.519.417/0001-72	46.093.306,74
18.563.785/0001-76	1.534.633,26
20.056.368/0001-89	3.870.606,67
11.392.165/0001-72	499.669,95
16.892.122/0001-70	434.015,82
03.683.056/0001-86	677.084,20

Observações:  
 1) Os recursos dos planos administrados pela EFPC são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores (Resolução CMN 3792/2009, art. 3º):  
 + 1.1.0.0.00.00 Disponível  
 + 1.2.3.0.00.00 Investimentos  
 - 2.1.3.0.00.00 Exigível Operacional – Investimentos  
 - 2.2.3.0.00.00 Exigível Contingencial – Investimentos  
 2) O valor das cotas dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento usado na consolidação contábil é:  
 a) O valor informado no arquivo de posição do próprio fundo; ou  
 b) O valor informado na tela "Cota de Fundos" nos casos de dispensa de envio do arquivo (§ 4º do art. 10º da Instrução PREVIC nº 02, de 18/05/2010).  
 3) A metodologia de cálculo de conciliação dos ativos é aquela adotada pelo Layout do Arquivo de Posição de Fundos e Carteiras definido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.



## ANEXO III: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (EM R\$ MIL)

ATIVO	2015	2014
<b>Disponível</b>	<b>48</b>	<b>200</b>
<b>Realizável</b>	<b>174.916</b>	<b>129.062</b>
Gestão Previdencial	104	2.795
Gestão Administrativa	164	81
Investimentos	174.648	126.186
Títulos Públicos	20.298	13.910
Fundos de Investimentos	149.192	105.431
Empréstimos e Financiamentos	5.155	6.768
Outros Realizáveis	3	77
<b>Total do ATIVO</b>	<b>174.964</b>	<b>129.262</b>
PASSIVO	2015	2014
<b>Exigível operacional</b>	<b>756</b>	<b>130</b>
Gestão Previdencial	473	10
Gestão Administrativa	128	81
Investimentos	155	39
<b>Patrimônio social</b>	<b>174.208</b>	<b>129.132</b>
<b>Patrimônio de Cobertura do Plano</b>	<b>170.693</b>	<b>127.448</b>
<b>Provisões Matemáticas</b>	<b>165.195</b>	<b>123.450</b>
Benefícios Concedidos	23.154	5.759
Benefícios a Conceder	146.932	122.590
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(4.891)	(4.899)
<b>Equilíbrio Técnico</b>	<b>5.498</b>	<b>3.998</b>
Resultados Realizados	5.498	3.998
Déficit Técnico Acumulado	5.498	3.998
<b>Fundos</b>	<b>3.515</b>	<b>1.684</b>
Fundos Previdenciais	2.535	1.124
Fundos Administrativos	326	146
Fundos de Investimentos	654	414
<b>Total do PASSIVO</b>	<b>174.964</b>	<b>129.262</b>

### DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (EM R\$ MIL)

	2015	2014	Varição
<b>A) Patrimônio social – início do exercício</b>	<b>129.132</b>	<b>91.358</b>	<b>41,35%</b>
<b>I. Adições</b>	<b>53.873</b>	<b>41.289</b>	<b>30,48%</b>
(+) Contribuições previdenciais	30.829	29.767	3,57%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	21.442	10.590	102,47%
(+) Receitas administrativas	1.338	658	103,34%
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Administrativa	24	47	-48,94%
(+) Constituição de Fundos de Investimentos	240	227	5,73%
<b>2. Destinações</b>	<b>(8.797)</b>	<b>(3.515)</b>	<b>150,27%</b>
(-) Benefícios	(6.821)	(2.517)	171%
(-) Resultado negativo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	(794)	-	100%
(-) Despesas administrativas	(1.181)	(998)	18,34%
(-) Resultado negativo líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	(1)	-	100%
<b>3. Acréscimo no patrimônio social (I+2)</b>	<b>45.076</b>	<b>37.774</b>	<b>19,33%</b>
(+) Provisões matemáticas	41.745	37.430	11,53%
(+) Superavit/déficit técnico	1.500	50	2.900%
(+) Fundos previdenciais	1.411	360	291,94%
(+/-) Fundos administrativos	180	(294)	-161,22%
(+) Fundos dos Investimentos	240	228	5,26%
<b>B) Patrimônio social - final do exercício (A+3)</b>	<b>174.208</b>	<b>129.132</b>	<b>34,91%</b>

### DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (EM R\$ MIL)

	2015	2014	Varição
<b>a) Fundo administrativo do exercício anterior</b>	<b>146</b>	<b>440</b>	<b>-66,82%</b>
<b>I. Custeio da gestão administrativa</b>	<b>1.362</b>	<b>704</b>	<b>93,47%</b>
<b>I.1. Receitas</b>	<b>1.362</b>	<b>704</b>	<b>93,47%</b>
Custeio administrativo da Gestão Previdencial	928	307	202,28%
Custeio administrativo dos Investimentos	6	17	-64,71%
Taxa de administração de empréstimos e financiamentos	68	60	13,33%
Resultado positivo líquido dos Investimentos	24	47	-48,94%
Outras Receitas	336	273	23,08%

2. Despesas administrativas	(1.181)	(998)	18,34%
2.1. Administração previdencial	(1.112)	(926)	20,09%
Pessoal e Encargos	(589)	(546)	7,88%
Treinamentos/congressos e seminários	(8)	(3)	166,67%
Viagens e estadias	(6)	(6)	-
Serviços de terceiros	(400)	(175)	128,57%
Despesas gerais	(35)	(157)	-77,71%
Tributos	(74)	(39)	89,74%
2.2. Administração dos investimentos	(69)	(72)	-4,17%
Serviços de terceiros	(39)	(49)	-20,41%
Despesas gerais	(30)	(23)	30,43%
<b>3. Constituição/Reversões de contingências administrativas</b>	-	-	-
<b>4. Reversão de recursos para o Plano de Benefícios</b>	-	-	-
<b>5. Resultado negativo líquido dos investimentos</b>	(1)	-	100%
<b>6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1 -2-3-4-5)</b>	180	(294)	-161,22%
<b>7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)</b>	180	(294)	-161,22%
<b>8. Operações Transitórias</b>	-	-	-
<b>b) Fundo Administrativo do exercício atual (A+7+8)</b>	<b>326</b>	<b>146</b>	<b>123,29%</b>

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (EM R\$ MIL)

	2015	2014	Varição
<b>A) Ativo líquido – início do exercício</b>	<b>128.572</b>	<b>90.732</b>	<b>41,71 %</b>
<b>1. Adições</b>	<b>53.199</b>	<b>40.664</b>	<b>30,83 %</b>
(+) Contribuições	31.757	30.074	5,60 %
(+) Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	21.442	10.590	102,47 %
<b>2. Destinações</b>	<b>(8.543)</b>	<b>(2.824)</b>	<b>202,51 %</b>
(-) Benefícios	(6.821)	(2.517)	171 %
(-) Resultado negativo líquido dos investimentos - Gestão Previdencial	(794)	-	100 %
(-) Custeio administrativo	(928)	(307)	202,28 %
<b>3. Acréscimo/Decréscimo no ativo líquido (1+2)</b>	<b>44.656</b>	<b>37.840</b>	<b>18,01 %</b>
(+) Provisões matemáticas	41.745	37.430	11,53 %
(+) Fundos previdenciais	1.411	360	291,94 %
(+/-) Superávit técnico do exercício	1.500	50	2.900,00 %
<b>B) Ativo líquido – final do exercício (A+3)</b>	<b>173.228</b>	<b>128.572</b>	<b>34,73 %</b>
<b>C) Fundos não previdenciais</b>	<b>980</b>	<b>560</b>	<b>75,00 %</b>
(+) Fundos administrativos	326	146	123,29 %
(+) Fundos dos Investimentos	654	414	57,97 %

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVEME  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2015 E 2014 (EM R\$ MIL)

	2015	2014	Varição
<b>1. Ativos</b>	<b>174.836</b>	<b>129.181</b>	<b>35,34%</b>
Disponível	48	200	-76,00%
Recebível	430	2.941	-85,38%
Investimento	174.358	126.040	38,34%
Títulos Públicos	20.298	13.910	45,92%
Fundos de investimento	148.905	105.362	41,33%
Empréstimos e Financiamentos	5.155	6.768	-23,83%
<b>2. Obrigações</b>	<b>628</b>	<b>49</b>	<b>1.181,63%</b>
Operacional	628	49	1.181,63%
<b>3. Fundos não previdenciais</b>	<b>980</b>	<b>560</b>	<b>75,00%</b>
Disponível	326	146	123,29%
Recebível	654	414	57,97%
<b>4. Resultados a realizar</b>	-	-	-
<b>5. Ativo líquido (1 -2-3-4)</b>	<b>173.228</b>	<b>128.572</b>	<b>34,73%</b>
Provisões matemáticas	165.195	123.450	33,82%
Superávit técnico	5.498	3.998	37,52%
Fundos previdenciais	2.535	1.124	125,53%
<b>6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado</b>	<b>5.498</b>	<b>3.998</b>	<b>37,52%</b>
a) Equilíbrio técnico	5.498	3.998	37,52%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	-	-	-
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	5.498	3.998	37,52%

**DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS**  
**PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVEME – EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$ MIL)**

	2015	2014	
<b>Provisões técnicas (1+2+3+4)</b>	<b>174.510</b>	<b>129.035</b>	<b>35,24 %</b>
<b>I. Provisões matemáticas</b>	<b>165.195</b>	<b>123.450</b>	<b>33,82 %</b>
I.1 Benefícios concedidos	23.154	5.759	302,05 %
Contribuição Definida	23.154	5.759	302,05 %
I.2 Benefícios a conceder	146.932	122.590	19,86 %
Contribuição Definida	144.009	118.130	21,91 %
Saldo de Contas – parcela patrocinadores	78.903	64.333	22,64 %
Saldo de Contas – parcela participantes	65.106	53.797	21,02 %
Benefício definido	2.923	4.460	-34,46 %
I.3. Provisões matemáticas a constituir	(4.891)	(4.899)	-0,16 %
(-) Patrocinadores	(4.891)	(4.899)	-0,16 %
<b>2. Equilíbrio técnico</b>	<b>5.498</b>	<b>3.998</b>	<b>37,52 %</b>
2.1 Resultados Realizados	5.498	3.998	37,52 %
Superávit técnico acumulado	5.498	3.998	37,52 %
Reserva de contingência	541	3.998	-86,47 %
Reserva para revisão do plano	4.957	-	100 %
<b>3. Fundos</b>	<b>3.189</b>	<b>1.538</b>	<b>107,35 %</b>
3.1 Fundo Previdencial	2.535	1.124	125,53 %
3.2 Fundo dos Investimentos – Gestão Previdencial	654	414	57,97 %
<b>4. Exigível operacional</b>	<b>628</b>	<b>49</b>	<b>1.181,63 %</b>
4.1 Gestão previdencial	473	10	4.630 %
4.2 Investimentos - Gestão Previdencial	155	39	297,44 %

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**I- CONTEXTO OPERACIONAL**

A Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II (“Entidade” ou “PREVEME II”) é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, constituída na forma da legislação em vigor.

A PREVEME II tem como objetivo a instituição e execução de planos de benefícios de caráter previdenciário, complementares ao regime geral da previdência social, voltado aos empregados, vinculados às Patrocinadoras mediante contribuição de seus Participantes, das respectivas Patrocinadoras, ou de ambos, na forma que dispuser os respectivos Planos de Benefícios.

As Patrocinadoras contribuintes são:

- 3M do Brasil Ltda.;
- 3M Manaus Indústria de Produtos Químicos;
- Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME II; e
- Instituto 3M.

O plano de benefícios administrado pela PREVEME II está adequado aos institutos de portabilidade, benefício proporcional diferido, resgate e autopatrocínio, conforme disposto na Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar - CGPC nº6, de 30 de outubro de 2003.

A Entidade administra um plano de contribuição definida inscrito sob o nº 2010.0020-83 no Cadastro Nacional dos Planos de Benefícios da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

A modalidade do plano de benefícios da PREVEME II é de contribuição definida. Os benefícios oferecidos são: (a) aposentadoria normal; (b) aposentadoria antecipada; (c) aposentadoria por invalidez; (d) pensão por morte e (e) benefício proporcional.

Todos os benefícios são calculados com base na transformação do saldo de conta total em renda. As opções de recebimento podem ser (i) prazo certo, (ii) percentual sobre o saldo (de 0,1% a 2%) ou (iii) renda mensal definida em Reais. Porém, nos casos de aposentadoria por invalidez ou pensão por morte o plano garante acréscimos de saldo referentes às contribuições futuras da patrocinadora.

Os recursos necessários ao atendimento dos objetivos da PREVEME II são originados por contribuições de suas patrocinadoras, participantes, participantes autopatrocinados, benefício proporcional diferido e dos rendimentos resultantes das aplicações desses recursos.

Em 31 de dezembro de 2015 a Entidade conta com 3.568 Participantes Ativos (3.874 em 2014) e 105 Participantes Assistedos (37 em 2014).

## 2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AAs demonstrações contábeis são apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, especificamente a Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, Instrução da Secretaria da Previdência Complementar - SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11 e as práticas contábeis brasileiras.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPCs reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos observada as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcionando informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC T 19.27.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em três gestões distintas (Previdencial, Assistencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações. As sistemáticas aplicáveis a Entidade são Previdencial e Administrativa.

Em 19 de novembro de 2014 o Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, através da Resolução nº 16, alterou a Resolução nº 8, de 31 de outubro de 2011 passando o item IV do Anexo B a vigorar com a redação constante do Anexo a esta Resolução, criando o quadro de informações complementares para a Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios. Esta resolução entrou em vigor na data de sua publicação e produziu os efeitos de forma facultativa e a critério da Entidade, a partir desta data, e de forma obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Em 17 de dezembro de 2015 a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – MPS/SPC, através da Instrução nº 25, alterou a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 atualizando os modelos e instruções de preenchimento das demonstrações contábeis das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC). As alterações das Demonstrações Contábeis entraram em vigor na data da publicação da Instrução, produzindo os efeitos de forma facultativa e a critério da Entidade, a partir da data da publicação e, de forma obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2016. Foram promovidas as seguintes alterações:

- Balanço Patrimonial a fusão dos registros “Empréstimos” e “Financiamentos”, visando a adequar às recentes informações exigidas pela Receita Federal na Escrituração Contábil Digital (ECD).
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA), foi incluída a rubrica “Tributos” bem como foi reposicionada a rubrica “Contingências”;
- Demonstração do Ativo Líquido (DAL) a fusão dos registros “Empréstimos” e “Financiamentos” e a evidenciação do “Equilíbrio Técnico” para a Entidade que registra “ajuste de precificação”.
- Demonstração do Patrimônio Social (DMPS) e na Demonstração da Mutaç o do Ativo Líquido (DMAL), foram inseridas informações do referido valor em adições, destinações e acréscimos para os “resultados a realizar”. Da mesma forma, foi solicitado o aprimoramento da evidenciação destas informações nas Notas Explicativas.

Em virtude da aplicação equivocada da Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, os itens 1. Ativos e 2. Obrigações da Demonstração do Ativo Líquido (DAL) no exercício de 2014, foram informados levando-se em consideração os Ativos e Obrigações consolidadas, sendo o correto a apresentação apenas dos Ativos e Obrigações referente o Plano de Benefícios. Desta forma, os resultados de 2014 foram ajustados para apresentar de forma correta a comparação e os efeitos de 2015.

	2014 - Atual	2014 – Antes
<b>I. Ativos</b>	<b>129.181</b>	<b>129.262</b>
Disponível	200	200
Recebível	2.941	2.876
Investimento	126.040	126.186
Títulos Públicos	13.910	13.910
Fundos de Investimento	105.362	105.362
Empréstimos e Financiamento	6.768	6.768
Outros realizáveis	-	77
<b>2. Obrigações</b>	<b>49</b>	<b>130</b>
Operacional	49	130

## 3- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis aplicáveis na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis da Entidade são aquelas consubstanciadas em regulamentações do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, que substituiu o Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC), e da PREVIC, que não requerem a adoção plena dos Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das EFPC e estão resumidas a seguir:

### A. RESULTADO DAS OPERAÇÕES

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência. Adicionalmente, as contribuições de autopatrocinados, vinculados ao Plano de Benefícios, são registradas pelo regime de caixa.

### B. REALIZÁVEL

O realizável previdencial e administrativo são apresentados pelos valores de realização e incluem, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos.

### C. INVESTIMENTOS – ATIVO

#### C.1. TÍTULOS DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

O Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC estabeleceu critérios para registro e avaliação contábil dos títulos e valores mobiliários, cujos efeitos foram reconhecidos no resultado do período.

Nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº. 3.792 de 24 de setembro de 2009 alterada pela Resolução CMN nº 4.275 de 31 de outubro de 2013 e CGPC nº 04 de 30 de janeiro de 2002, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias, de acordo com a intenção de negociação da administração na data da aquisição, atendendo aos seguintes critérios de contabilização:

- **Títulos para negociação** - registra os títulos com propósito de serem frequentemente negociados, independentemente do prazo a decorrer. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos

e ajustados periodicamente pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

- **Títulos mantidos até o vencimento** - registra os títulos com vencimentos superiores a doze meses da data de aquisição e para os quais a Entidade tenha interesse e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento. Estes títulos são classificados como de baixo risco por agência de risco do País, os quais são avaliados pela taxa intrínseca nominal dos títulos, ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável.

No ativo realizável - Investimento, estão incluídas todas as aplicações de recursos da Entidade. As aplicações estão classificadas por modalidade, conforme descrito a seguir:

- **Renda Fixa:** Quotas de fundos de investimentos de Renda Fixa, Multimercado, Participações e Imobiliário - estão registradas pelo custo, acrescido dos rendimentos auferidos de forma "pro rata" até a data de encerramento do Balanço. As Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas da carteira são apropriadas em contas específicas diretamente vinculadas à modalidade de aplicação.
- **Renda Variável:** Quotas de fundos de investimentos de renda variável: estão registrados pelo custo, acrescido dos rendimentos auferidos de forma "pro rata" até a data de encerramento do Balanço. As Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas da carteira são apropriadas em contas específicas diretamente vinculadas à modalidade de aplicação.

Para a obtenção dos valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, são adotados os seguintes critérios:

- Títulos públicos, com base nas taxas médias divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA;
- Ações de companhias abertas, pela cotação de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores; e
- Fundos de investimentos, pelo valor da cota na data do balanço, informada pelo Administrador do fundo.

As aplicações no segmento de renda fixa estão registradas e custodiadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), por meio do Banco Bradesco S.A., encarregados pela administração e gestão das carteiras de investimentos.

A Entidade não possui em sua composição de investimentos, ativos sem cotação no mercado de ativo constantes do laudo de avaliação econômica que justifique a necessidade de adoção de premissas utilizadas para sua avaliação, bem como a escolha de preço do ativo nos casos em que mais de uma opção é apresentada para a Entidade.

## C.2. OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

Estão registradas pelo valor atualizado dos débitos dos participantes oriundos de empréstimos concedidos pela PREVEME II de acordo com o regulamento de empréstimo. Seu saldo reflete a posição da carteira na data do Balanço, atualizado pela Taxa Básica de Juros (Selic) e de encargos financeiros tal como Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

## C.3. PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA – PCLD

A provisão para perdas prováveis na realização dos ativos é constituída com base no valor vencido, conforme o número de dias de atraso, atendendo ao disposto no Item 11, Anexo "A" da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro

de 2009. Para a constituição da provisão PCLD são adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos.

- 25% (vinte e cinco por cento) para atrasos entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias;
- 50% (cinquenta por cento) para atrasos entre 121 (cento e vinte e um) e 240 (duzentos e quarenta) dias;
- 75% (setenta e cinco por cento) para atrasos entre 241 (duzentos e quarenta e um) e 360 (trezentos e sessenta) dias; e
- 100% (cem por cento) para atrasos superiores a 360 (trezentos e sessenta) dias.
- A constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa decorrentes de contribuições previdenciais em atraso deve incidir somente sobre o valor das parcelas vencidas..

## D. EXIGÍVEL OPERACIONAL

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representados substancialmente pelas obrigações decorrentes de direito a benefícios pelos participantes, prestações de serviços de terceiros por terceiros, investimentos e obrigações fiscais.

## E. PATRIMÔNIO SOCIAL

### E.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas dos planos de benefícios são determinadas em bases atuariais e elaboradas por consultores atuários externos, contratados pela Entidade e são constituídas para fazer face aos compromissos relativos aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes ou seus beneficiários, na forma prevista no Regulamento do Plano de Benefícios.

### E.2. EQUILÍBRIO TÉCNICO

Todo excedente ou insuficiência patrimonial é registrado na conta de Equilíbrio Técnico respeitando às disposições do plano de contas e em conformidade com a Resolução da CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, alterada pela Resolução nº 22, de 25 de novembro de 2015.

### E.3. FUNDOS

O Fundo Previdencial é constituído pelo valor da conta de patrocinadora que não foi utilizado no cálculo dos benefícios ou institutos e poderá ser utilizado pela Entidade.

O Fundo Administrativo é constituído com as sobras das receitas aportadas pelas Patrocinadoras, exclusivamente para a cobertura das despesas com a administração dos planos previdencial, atualizado mensalmente pela rentabilidade dos planos.

## F. OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, e Instrução da Secretaria de Previdência Complementar - SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, os registros

das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa - PGA, que possui patrimônio próprio segregado dos Planos de Benefícios previdenciais. O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, Investimentos e Diretas), deduzidas das despesas específicas da administração previdencial, e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

#### 4. DISPONÍVEL

Representado por depósitos à vista reconhecidos por seus valores em moeda nacional na seguinte instituição financeira:

	2015	2014
Imediato	47	186
Banco Bradesco S.A.	1	14
BNY Mellon—Bradesco		
<b>Total do Disponível</b>	<b>48</b>	<b>200</b>

#### 5. REALIZÁVEL

##### 5.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

Referem-se a valores de contribuições previdenciais normais mensais devidas pelos patrocinadores e participantes.

	2015	2014
Recursos a receber		
Contribuição do mês – Patrocinadoras	66	1.207
Contribuição do mês – Participantes	36	1.586
Autopatrocinado	-	2
<b>Contribuição do mês</b>	<b>102</b>	<b>2.795</b>
<b>Outros Realizáveis</b>	<b>2</b>	<b>-</b>
<b>Total da Gestão Previdencial</b>	<b>104</b>	<b>2.795</b>

##### 5.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registra os valores a receber decorrentes de operações da Gestão Administrativa e são compostos conforme segue:

	2015	2014
Contas a receber		
Contribuição do mês – Patrocinadoras	-	23
Outros recursos a receber (*)	162	55
Outros realizáveis	2	3
<b>Total da Gestão Administrativa</b>	<b>164</b>	<b>81</b>

#### 5.3. INVESTIMENTOS

##### A. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:

A composição da carteira de títulos e valores mobiliários da Entidade, por montante e natureza dos investimentos, era a seguinte:

	Natureza	2015	2014
<b>Títulos mantidos até o vencimento</b>			
<b>Títulos Públicos</b>		<b>20.298</b>	<b>13.910</b>
Notas do Tesouro Nacional – B	Público	20.298	13.910
<b>Títulos para negociação</b>			
<b>Fundos de Investimentos</b>		<b>149.192</b>	<b>105.431</b>
<b>Curto Prazo</b>		<b>-</b>	<b>82</b>
3M MB CASH	Privada		82
<b>Renda Fixa</b>		<b>46.094</b>	<b>11.859</b>
F3M GAP IMOB	Privada	4.135	-
3M CAPITANIA	Privada	14.500	9.294
CAPITANIA INDEX C	Privada	3.491	2.565
BNPP MATCH DI FI RF	Privada	23.968	-
<b>Ações</b>		<b>7.200</b>	<b>17.034</b>
3M TUCANO (exclusivo)	Privada	-	15.422
3M QUEST SMALL CAPS	Privada	500	965
3M EXPERTISE	Privada	434	647
JPM GLOBAL RESEAR	Privada	2.395	-
3M PATPIPI	Privada	3.871	-
<b>Multimercado</b>		<b>93.686</b>	<b>68.861</b>
3M BB MULTI JPM IE	Privada	4.256	2.909
BB MM BLACKROCK	Privada	6.801	4.460
3M PATPIPI	Privada	-	3.067
3M NEXCARE (exclusivo)	Privada	46.093	28.519
3M POSTIT (exclusivo)	Privada	36.536	29.906
<b>Participações</b>		<b>1.535</b>	<b>1.289</b>
3M PAESTIII	Privada	1.535	1.289
<b>Imobiliário</b>		<b>677</b>	<b>6.306</b>
3M FII CENTRE	Privada	677	818
3M FI PACTUAL	Privada	-	708
3M GAP IMOB	Privada	-	4.780
<b>Empréstimos e Financiamentos</b>		<b>5.155</b>	<b>6.768</b>
<b>Outros Realizáveis</b>		<b>3</b>	<b>77</b>
<b>Total da carteira de investimentos</b>		<b>174.648</b>	<b>126.186</b>

Os títulos e valores mobiliários, foram classificados em sua maioria, como "títulos para negociação", sem vencimento e estão registrados pelo valor de mercado.

## B. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA POR PRAZO DE VENCIMENTO:

		2015		2014	
Vencimento		Custo Corrigido	Valor de Mercado	Custo Corrigido	Valor de Mercado
<b>Títulos mantidos até o vencimento</b>					
<b>Títulos Públicos</b>	Acima de 360 dias	20.298	20.298	13.910	13.910
<b>Títulos para negociação</b>					
<b>Fundos de Investimentos</b>		<b>149.192</b>	<b>149.192</b>	<b>105.431</b>	<b>105.431</b>
Curto Prazo	Sem vencto	-	-	82	82
Renda Fixa	Sem vencto	46.094	46.094	11.859	11.859
Ações	Sem vencto	7.200	7.200	17.034	17.034
Multimercado	Sem vencto	93.686	93.686	68.861	68.861
Participações	Sem vencto	1.535	1.535	1.289	1.289
Imobiliário	Sem vencto	677	677	6.306	6.306
<b>Empréstimos e Financiamento</b>		<b>5.155</b>	<b>5.155</b>	<b>6.768</b>	<b>6.768</b>
Empréstimos	Sem vencto	5.155	5.155	6.768	6.768
<b>Outros Realizáveis</b>		<b>3</b>	<b>3</b>	<b>77</b>	<b>77</b>
Caderneta de Poupança	Até 360 dias	3	3	77	77
<b>Total da carteira de investimentos</b>		<b>174.648</b>	<b>174.648</b>	<b>126.186</b>	<b>126.186</b>

## C. COMPOSIÇÃO DOS FUNDOS EXCLUSIVOS:

		2015			2014	
	Sem vencimento	Até 360 dias	Acima de 360 dias	Valor de Mercado	Valor de Mercado	
<b>BNY Mellon - 3M NEXCARE</b>	<b>19.636</b>	-	<b>26.458</b>	<b>19.765</b>	<b>25.096</b>	
Fundos Renda Fixa	19.636	-	-	-	5.096	
Fundos Renda Variável	-	-	-	-	10.368	
Over	-	-	-	-	80	
Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI	-	-	23.762	-	12.988	
Debentures	-	-	2.506	-	12.988	
Operações Compromissadas - LTNO	-	-	190	-	12.988	
Contas a Pagar/Receber	-130	-	-	-	14	
<b>BNY Mellon - 3M POST IT</b>	<b>391</b>	-	<b>36.145</b>	-	<b>29.906</b>	
Fundos Renda Fixa	403	-	-	-	3.971	
Opção de Futuro	-	-	-352	-	-	
Swap	-	-	378	-	1	

Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	-	-	7.185
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	9.182	7
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	-	26.937	18.743
Contas a Pagar/Receber	(12)	-	-	(1)
<b>BNY Mellon - Tucano FIA Prev. (I)</b>	-	-	-	<b>15.422</b>

(1) O Fundo BNY Mellon - Tucano Fundo de investimento em ações previdenciário, em 2014 tinha como cotistas a PREVEME e a PREVEME II.

## 6. EXIGÍVEL OPERACIONAL

### 6.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

	2015	2014
Benefícios a pagar	2	-
Retenções a recolher	388	9
Outras exigibilidades (*)	83	1
<b>Total de Gestão Previdencial</b>	<b>473</b>	<b>10</b>

(\*) Outras exigibilidades refere-se as contribuições de patrocinadoras recebidas a maior e que encontram-se em análise para devolução.

### 6.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

	2015	2014
<b>Contas a pagar</b>		
Folha de Pagamento	78	48
	<b>78</b>	<b>48</b>
<b>Tributos a recolher</b>	<b>50</b>	<b>32</b>
<b>Outras Exigibilidades</b>	-	1
<b>Total de Gestão Administrativa</b>	<b>128</b>	<b>81</b>

## 7. PATRIMÔNIO SOCIAL

### 7.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas foram determinadas em bases atuariais, segundo cálculos efetuados pela Willis Towers Watson, contratada pela PREVEME, e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, oriundos de benefícios concedidos e a conceder a participantes, assistidos e seus beneficiários.

Os benefícios do plano são avaliados pelo Regime de Capitalização sendo: aposentadoria normal, antecipada, benefício proporcional, portabilidade, resgate de contribuição e parcela CD dos benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte utiliza-se o método de Capitalização Financeira. Parcela referente ao acréscimo das contribuições futuras da patrocinadora nos benefícios de pensão por morte do ativo e aposentadoria por invalidez utiliza-se o Método do Crédito Unitário Projetado.

## 7.2. EQUILÍBRIO TÉCNICO

No exercício de 2015, o Plano apresenta situação superavitária pelo quarto ano consecutivo de Reserva Especial para Revisão do Plano e o primeiro em que a mesma se encontra superior a Provisão Matemática a Constituir – Serviço Passado, sendo obrigatória a destinação da reserva especial do excedente. Assim, foram constituídos fundos previdenciais de patrocinadora e participante da norma prevista na Resolução CGPC nº 26/2008.

Superávit apurado antes da destinação	6.825
Reserva de Contingência	541
Reserva Especial para Revisão do Plano (a)	6.285
Provisão Matemática a Constituir – Serviço Passado (b)	4.891
Ajuste para atender a legislação (*) (c)	66
Valor para destinação da reserva especial (a-b-c)	1.328

(\*) Ajuste para atender os requisitos mínimos do artigo 9 da Resolução CGPC nº 26/2008 alterada pela Resolução CGPC nº 22/2015. Tábua de Mortalidade mínima AT 2000 suavizada em 10% e taxa de juros de 4,59% a.a..

Para a Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2015, passa a ser obrigatório o cálculo e aplicação do Ajuste de Precificação, conforme disposto no artigo 28 da Resolução da CGPC nº 26/2008, nas situações de equacionamento de déficit. Entretanto o referido ajuste está restrito aos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento com prazos e montantes de recebimento de principal e juros iguais ou inferiores aos prazos e montantes de pagamentos de benefícios, conseqüentemente este não se aplica ao Plano de Benefícios da Entidade.

## 7.3. FUNDOS

O Fundo Reversão, de acordo com o Regulamento do Plano de Benefícios é constituído pelas parcelas dos Saldos de Conta de Patrocinadora não utilizadas para concessão de benefícios ou resgate de contribuições e poderá ser utilizado para reduzir as contribuições futuras de patrocinadora ou para a projeção de contribuição normal de patrocinadora, desde que previsto no plano de custeio anual aprovados pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação aplicável.

O Fundo de Revisão, formado pelos valores para destinação da reserva especial, parte Patrocinadora tem por finalidade a redução da contribuição normal de patrocinadora. Essas contribuições serão creditadas pela reversão mensal deste fundo até o seu esgotamento, observado o plano de custeio vigente. O Fundo de Reversão, parte Participante será atribuído aos participantes ativos em 31/12/2015 e será utilizado para reduzir a contribuição básica de participante através de reversão mensal deste fundo até o seu esgotamento. Não haverá destinação da reserva especial aos assistidos e BPD's por não se enquadrarem na parcela de benefício definido do plano.

O Fundo Administrativo corresponde a diferença entre as receitas e despesas administrativas, acrescida do retorno dos investimentos.

## 8. MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS E FUNDOS

A movimentação do exigível atuarial e dos fundos durante o exercício pode ser resumida como segue:

	Em 31 de dezembro de 2014	Constituição/(Reversão) no exercício	Em 31 de dezembro de 2015
<b>Provisões matemáticas</b>			
Plano de Benefícios	123.450	41.745	165.195
<b>Total de provisões matemáticas</b>	<b>123.450</b>	<b>41.745</b>	<b>165.195</b>
<b>Superávit Técnico Acumulado</b>			
Reserva de Contingência	1.115	(574)	541
Reserva para Revisão do Plano	2.883	2.074	4.957
<b>Total do Equilíbrio Técnico</b>	<b>3.998</b>	<b>1.500</b>	<b>5.498</b>
<b>Fundos</b>			
Previdencial	1.124	1.411	2.535
Administrativo	146	180	326
Investimentos	414	240	654
<b>Total de Fundos</b>	<b>1.684</b>	<b>1.831</b>	<b>3.515</b>

### 9.1. HIPÓTESES E MÉTODOS ATUARIAIS

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre o atuário e a Entidade e contam com o aval das patrocinadoras. Para o fechamento do exercício de 2015 foram realizados estudos de aderência das hipóteses atuariais para atender os dispositivos previstos na bases técnicas da Resolução CGPC nº 18/2016 e da Instrução nº 23/2015, considerando a aplicação facultativa desta Instrução para esta avaliação. As demais hipóteses foram mantidas e estão de acordo com o estudo de aderência realizado em 2014.

As principais hipóteses financeiras, biométricas e demográficas utilizadas na apuração das provisões matemáticas foram:

#### • Hipóteses financeiras e financeiras

	2015	2014
Taxa real de juros:	5,0% a.a.	5,0% a.a.
Projeção do crescimento real de salário:	4,0% a.a.	4,0% a.a.
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano:	0,0% a.a.	0,0% a.a.
<b>Fator de determinação do valor real ao longo do tempo:</b>		
Salários:	100%	100%
Benefícios do plano:	100%	100%



• **Hipóteses biométricas e demográficas**

	2015	2014
Tábua de Mortalidade Geral:	AT – 2000 (*)	AT – 2000 (*)
Tábua de Mortalidade de Inválidos:	Não aplicável	Não aplicável
Tábua de Entrada em Invalidez:	RRB – 1944 modificada desagravada em 75%	RRB – 1944 modificada desagravada em 75%
Tábua de Rotatividade:	Experiência Towers Watson modificada PreveMe II	Experiência Towers Watson modificada PreveMe II

(\*) Tábua segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic desagravada em 10%.

Todas as hipóteses financeiras e biométricas foram fixadas em função dos resultados obtidos nos Testes de Aderência executados tempestivamente pela Entidade. No caso particular da taxa real anual de juros e da taxa de crescimento real de salário os estudos em atendimento à IN PREVIC 07/2013 asseguram as premissas utilizadas.

## 9. CRITÉRIO DE RATEIO

As despesas administrativas do Plano de Benefícios da entidade serão custeadas integralmente pelo plano, por se tratar de despesas específicas. As despesas poderão ser distribuídas entre a gestão administrativa e do fluxo dos investimentos por meio de critério de rateio no qual será detalhado no orçamento anual e definido pela Diretoria Executiva.

## 10. IMPOSTO DE RENDA, PIS E COFINS

### A) IMPOSTO DE RENDA

Em 29 de dezembro de 2004, o Governo Federal publicou a Lei nº 11.053, que dispõe sobre a tributação dos Planos de Benefícios de caráter previdenciário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, no qual o imposto de renda incidiu sobre os benefícios pagos aos participantes do Plano da Entidade, de acordo com as regras dispostas na forma da Lei.

Também a partir de 1º de janeiro de 2005, de acordo com o art. 5º da referida Lei, ficam dispensados da retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões matemáticas, das reservas técnicas e dos fundos dos Planos de Benefícios de entidade de previdência complementar.

### B) PIS E COFINS

A Entidade recolhe o PIS (0,65%) e o COFINS (4%), em conformidade com a legislação em vigor, sendo a sua base de apuração, em sua totalidade sobre as receitas administrativas.

## 11. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

Em atendimento a Resolução CGPC nº 28 de 26 de janeiro de 2009, revogada pela CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, a Entidade elaborou o regulamento próprio do Plano de Gestão Administrativa – PGA sendo o mesmo aprovado pelo Conselho Deliberativo, observando os aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos administrativos da Entidade.

## 12. OUTRAS INFORMAÇÕES

### A) RESOLUÇÃO CNPC Nº 22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera as Resoluções nº 26, de 29 de setembro de 2008, e nº 18, de 28 de março de 2006, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, fixando novas regras para destinação de superávit e equacionamento de déficit.

### B) INSTRUÇÃO Nº 23, DE 26 DE JUNHO DE 2015

Estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar na realização dos estudos técnicos que visem a atestar a adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios de caráter previdenciário.

## MANIFESTO DO CONSELHO DELIBERATIVO

preveme II

SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA 3M – PREVEME II  
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 09 de Março de 2016, às 14:00 horas, na sede da Patrocinadora, 3M do Brasil Ltda., Edifício 24. **PRESENÇA:** CONSELHEIROS – JOSE FERNANDO DO VALLE, JÚLIO ANTONIO NEVES GÂNDARA e AFONSO LUIZ CHAGURI, e como convidada, GIOVANNA CARBONEZZE FERES, brasileira, solteira, domiciliada na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 45.006.745-2 - SSP/SP e no CPF sob nº 385.151.408-45. **MESA:** JOSE FERNANDO DO VALLE – Presidente e GIOVANNA CARBONEZZE FERES – Secretária. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as demonstrações contábeis da Sociedade e sua forma de divulgação. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação de todos os membros do Conselho Deliberativo, as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício financeiro findo em 31 de Dezembro de 2015, as quais foram devidamente apreciadas por auditores independentes, de acordo com parecer que delas é parte integrante datado de 04/03/2016, conforme artigo 4º da Instrução nº 1 de 2011. O Conselho Fiscal da Sociedade também emitiu parecer favorável em 09 de Março de 2016. Após o que este Conselho deliberou pela aprovação sem ressalvas das Demonstrações Contábeis. Dando continuidade, os Conselheiros aprovaram que a divulgação das Demonstrações aos Participantes será feita por meio do Relatório Anual. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Sumaré, 31 de março de 2015.

**MESA:** JOSE FERNANDO DO VALLE-Presidente; *Giovanna Carbonezze Feres*  
GIOVANNA CARBONEZZE FERES - Secretária.  
**VISTO:** *Rita de Cássia Duarte* RITA DE CÁSSIA DUARTE - OAB/SP nº 127.882.

**CONSELHEIROS:**

*Jose Fernando do Valle*  
JOSE FERNANDO DO VALLE

*Julio Antonio Neves Gandara*  
JULIO ANTONIO NEVES GÂNDARA

*Afonso Luiz Chaguri*  
AFONSO LUIZ CHAGURI

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

preveme II

Sumaré, 09 de Março de 2016.

Ref: Parecer sobre as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2015.

Prezados Membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo,

O Conselho Fiscal da Sociedade Previdenciária 3M – Preveme II, vem por meio deste, emitir parecer favorável as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício financeiro findo em 31 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente,

*Marcio Ellandro Pardini*  
Marcio Ellandro Pardini  
Presidente do Conselho Fiscal

## ANEXO IV: PARECER ATUARIAL

Para fins da avaliação atuarial referente ao exercício de 2015 do Plano de Benefícios da Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II, foi utilizado o cadastro de dados individuais fornecido pela entidade posicionado em 30/09/2015.

As empresas patrocinadoras do Plano de Benefícios são: Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II, 3M do Brasil Ltda., 3M Manaus Indústria de Produtos Químicos Ltda. e Instituto 3M.

Os resultados da avaliação atuarial estão posicionados em 31/12/2015.

Após a análise detalhada desses dados e correções feitas pela entidade e por suas patrocinadoras, verificou-se que os mesmos estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

A responsabilidade sobre a veracidade e completude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras, do administrador do plano e de seus representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

As patrocinadoras são solidárias entre si no que concerne às obrigações referentes à cobertura de benefícios oferecidos pela Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II aos participantes e respectivos beneficiários do Plano de Benefícios.

A avaliação atuarial a qual se refere este parecer reflete o regulamento vigente aprovado pela Portaria nº 462, de 27/08/2015, publicada no D.O.U. em 28/08/2015.

### I – ESTATÍSTICAS

Benefícios a Conceder		30/09/2015
<b>Participantes ativos</b>		
Número		3.973
Idade média (em anos)		38,3
Tempo de serviço médio (em anos)		11,36
<b>Participantes em aguardo de benefício proporcional<sup>1</sup></b>		
Número		168

<sup>1</sup> Inclui os participantes considerados como benefício proporcional diferido presumido

Benefícios Concedidos		30/09/2015
Número de aposentados válidos		61
Idade média (em anos)		60,5
Valor médio do benefício (R\$)		1.306,78

### II – HIPÓTESES E MÉTODOS ATUARIAIS

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a Willis Towers Watson e a Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II e contam com o aval das patrocinadoras do Plano de Benefícios conforme determina a redação vigente da Resolução CGPC nº 18/2006 e da Instrução nº 23 de 26/06/2015.

Para a apuração das provisões matemáticas e custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

Hipóteses Econômicas e Financeiras	2015	2014
Taxa real anual de juros	5,0%	5,0%
Projeção do crescimento real de salário	4,0%	4,0%
Projeção do crescimento real dos benefícios do plano	0,0%	0,0%
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo		
• Salários	100%	100%
• Benefícios do plano	100%	100%

Hipóteses Biométricas e Demográficas	2015	2014
Tábua de Mortalidade Geral	AT – 2000 <sup>1</sup>	AT – 2000 <sup>1</sup>
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Não Aplicável	Não Aplicável
Tábua de Entrada de Invalidez	RRB – 1944 modificada (desagravada em 75%)	RRB – 1944 modificada (desagravada em 75%)
Tábua de Rotatividade	Experiência Towers Watson modificada PREVEME II	Experiência Towers Watson modificada PREVEME II

<sup>1</sup> Segregada por sexo, constituída com base na tábua AT-2000 Basic desagravada em 10%.

Outras hipóteses	2015	2014
Probabilidade de aposentadoria	100% na primeira idade elegível à aposentadoria normal	100% na primeira idade elegível à aposentadoria normal
<b>Composição familiar</b>		
Probabilidade de casados na aposentadoria	90%	90%

Para o fechamento do exercício de 2015 foram realizados estudos de aderências da hipótese de crescimento salarial e taxa de juros para atender os dispositivos previstos nas bases técnicas da Resolução CGPC nº 18, de 28/3/2006, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09, de 29/11/2012 e nº 15 de 19/11/2014, e na Instrução nº 23 de 26/06/2015, considerando a aplicação facultativa desta Instrução para esta avaliação.

As demais hipóteses foram mantidas e estão de acordo com o estudo de aderência realizado em dezembro de 2014.

A seguir descrevemos algumas razões para a seleção das principais hipóteses.

#### TAXA REAL ANUAL DE JUROS

A taxa real anual de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determina a redação vigente da Resolução CGPC nº 18/2006 e da Instrução nº 23 de 26/06/2015, deve ser justificada pela entidade fechada

de previdência complementar com base em estudos técnicos que comprovem a aderência das hipóteses de rentabilidade dos investimentos ao plano de custeio e ao fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios.

A Willis Towers Watson foi contratada para desenvolver o estudo de aderência da taxa de juro do plano utilizando os fluxos de benefícios e contribuições do plano, elaborados com as hipóteses recomendadas pelos estudos de aderência das hipóteses biométricas e demográficas e pelo estudo de aderência da hipótese de crescimento salarial e segundo as regras do plano de benefícios estabelecidas no regulamento vigente aprovado.

Quando apurada a TIR dos passivos não foram observados cenários estocásticos em que a TIR ficou abaixo de 5,00% a.a. Assim, pode-se afirmar com um bom nível de confiabilidade estatística a aderência da taxa real de juro de 5,00% a.a. para o Plano PREVEME II, condição que sinaliza a cobertura da taxa real de juro frente à taxa de retorno real esperada dos recursos garantidores.

O estudo acima foi enviado à Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II em atendimento a legislação.

As patrocinadoras optaram pela manutenção da taxa real anual de juros de 5,0% a.a. conforme apontou o resultado do estudo realizado.

## PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO REAL DE SALÁRIO

A taxa de crescimento salarial deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo dos patrocinadores do plano de benefícios de modo a refletir o aumento real médio de salário que as empresas estimam que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

A Willis Towers Watson, responsável pela avaliação atuarial do Plano PREVEME II, realizou, em janeiro de 2016, estudo de aderência da hipótese de projeção de crescimento real de salários para atender aos dispositivos previstos nas bases técnicas da Resolução CGPC nº 18/2006, alterada pelas Resoluções MPS/CNPC nº 09 de 29/11/2012 e nº 15 de 19/11/2014, e na Instrução nº 23 de 26/06/2015, apresentando o crescimento salarial real de 4,00% a.a..

As patrocinadoras consideraram que a taxa de projeção do crescimento real dos salários apontada no estudo reflete as suas expectativas com relação à evolução futura média dos salários ao longo da carreira do empregado, de acordo com a respectiva política de Recursos Humanos.

## FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Este fator é calculado em função do nível de inflação estimado e do número de reajustes, dos salários e benefícios, que ocorrerá durante o período de 12 meses.

A adoção de um fator de 100% reflete a opção por se utilizar valores nominais no processo de avaliação atuarial, independentemente de eventual redução inflacionária.

## HIPÓTESES BIOMÉTRICAS E DEMOGRÁFICAS

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrências de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

Essas tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

Objetivando identificar as tábuas biométricas e demográficas que melhor se ajustem aos perfis de morte, invalidez e rotatividade da massa de participantes do plano, foram realizados estudos de aderência de hipóteses.

As Hipóteses Biométricas e Demográficas foram mantidas e estão de acordo com o Estudo de Aderência realizado em dezembro de 2014.

## REGIME FINANCEIRO E MÉTODOS ATUARIAIS

Os benefícios do plano são avaliados pelo Regime de Capitalização, conforme descrito a seguir:

- Aposentadoria Normal, Antecipada, Benefício Proporcional, Portabilidade, Resgate de Contribuições e parcela CD dos benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte: Método de Capitalização Financeira;
- Parcela referente ao acréscimo das contribuições futuras da patrocinadora nos benefícios de Pensão por Morte do Ativo e Aposentadoria por Invalidez: Método do Crédito Unitário Projetado.

### Comentários sobre métodos atuariais

O método atuarial adotado gera custos ligeiramente crescentes, porém esse efeito pode ser minimizado, ou mesmo anulado, caso haja um afluxo suficiente de novos empregados.

## III – PATRIMÔNIO SOCIAL

Com base no Balanço do Plano de Benefícios de 31 de dezembro de 2015, o Patrimônio Social é de R\$ 174.208.364,90.

A Willis Towers Watson não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Benefícios ora avaliado tendo se baseado na informação fornecida pela Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II.

De acordo com informações prestadas pela PREVEME II para a manutenção de títulos mantidos até o vencimento (marcados na curva), o Plano PREVEME II possui estudos que evidenciam a capacidade de atendimento das necessidades de liquidez em função dos direitos dos participantes, das obrigações do plano e do perfil do exigível atuarial do plano de benefícios conforme determina Resolução CGPC nº 4/2002.

## IV – PATRIMÔNIO DE COBERTURA, PROVISÕES E FUNDOS DO PLANO

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, certificamos que a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano e dos Fundos em 31 de dezembro de 2015 é a seguinte:

	Valores em R\$
<b>Patrimônio de Cobertura do Plano</b>	<b>170.693.459,00</b>
<b>Provisões Matemáticas</b>	<b>165.195.750,69</b>
<i>Benefícios Concedidos</i>	<i>23.154.438,93</i>
<b>Contribuição Definida</b>	<b>23.154.438,93</b>
<b>Saldo de Conta de Assistidos</b>	<b>23.154.438,93</b>
<b>Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados</b>	<b>0,00</b>

<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>146.932.085,50</b>
<b>Contribuição Definida</b>	<b>144.008.963,50</b>
Saldo de Contas – Parcela Patrocinador(es)	78.903.468,84
Saldo de Contas – Parcela Participantes	65.105.494,66
<b>Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinador(es)	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	0,00
<b>Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado</b>	<b>2.923.122,00</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	4.656.317,00
Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinador(es)	(1.733.195,00)
Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	0,00
<b>Provisão Matemática a Constituir</b>	<b>(4.890.773,74)</b>
<b>Serviço Passado</b>	<b>(4.890.773,74)</b>
Patrocinador(es)	(4.890.773,74)
Participantes	0,00
Déficit Equacionado	0,00
Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	0,00
<b>Equilíbrio Técnico</b>	<b>5.497.708,31</b>
<b>Resultados Realizados</b>	<b>5.497.708,31</b>
Superávit Técnico Acumulado	5.497.708,31
Reserva de Contingência	540.777,57
Reserva Especial para Revisão de Plano	4.956.930,74
Déficit Técnico Acumulado	0,00
Resultados a Realizar	0,00
<b>Fundos</b>	<b>3.514.905,90</b>
Fundo Administrativo	326.247,70
Fundo de Reversão	1.206.850,01
Fundo de Investimentos	654.139,00
Fundo de Revisão – Patrocinadora 2015	1.316.915,07
Fundo de Revisão – Participante 2015	10.754,12

O Fundo de Reversão, de acordo com o Regulamento do Plano Benefícios, é constituído pelas parcelas dos Saldos de Conta de Patrocinadora não utilizadas para concessão de benefício ou resgate de contribuições e poderá ser utilizado para reduzir as contribuições futuras de patrocinadora ou para a projeção de contribuição normal de patrocinadora, desde de que previsto no plano de custeio anual aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação aplicável.

A revisão do Plano de benefícios é obrigatória, nos termos da Resolução CGPC nº 26/2008, alterada pela Resolução nº 22 de 25/11/2015, após o decurso de 3 exercícios consecutivos. Em 2015 o plano apresenta reserva especial pelo quarto ano consecutivo, entretanto pelo primeiro ano o valor da reserva especial é superior ao da provisão matemática a constituir - conta serviço passado, por tanto, torna-se obrigatória a distribuição da reserva especial respeitando o artigo 11º da referida Resolução.

Assim, foram constituídos fundos previdenciais de patrocinadora e participante na forma prevista na Resolução CGPC nº 26/2008:

	<b>R\$</b>
<b>Superávit apurado antes da Destinação</b>	<b>6.825.377,50</b>
Reserva de Contingência	540.777,57
Reserva Especial para Revisão do Plano (a)	6.284.599,93
Provisão Matemática a Constituir – Serviço Passado (b)	4.890.773,74
Ajuste para atender a legislação I (c)	66.157,00
<b>Valor para destinação da reserva especial (a – b – c)</b>	<b>1.327.669,19</b>

<sup>1</sup> Ajuste para atender os requisitos mínimos do artº 9 da Resolução nº 26 de 29/09/2008, alterada pela Resolução nº 22 de 25/11/2015. Tábua de Mortalidade mínima AT 2000 suavizada em 10% e taxa de juros de 4,59% a.a.

A reserva de contingência corresponde a 18,5% da provisão matemática do plano estruturada na modalidade de benefício definido. Entretanto, para sua apuração, não foi deduzida a parcela referente a provisão matemática a constituir - conta serviço passado, conforme previsto na citada resolução, eis que seu valor é superior ao da provisão matemática resultando em reserva de contingência negativa.

Durante o exercício de 2016 a PreveMe II adotará as providencias necessárias para obter junto à Previc autorização para revisão da conta serviço passado, de forma que seu valor guarde conformidade com as obrigações do plano. Isto ocorrendo será possível a aplicação integral dos dispositivos normativos vigentes para apuração da reserva de contingência

O valor para destinação da reserva especial informada acima foi rateado, conforme artigo 15 da Resolução CGPC nº 26/2008, com base na proporção contributiva referente as contribuições para custeio dos benefícios de risco verificada nos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, em que se deu Reserva Especial, equivalentes a 99,19% para a patrocinadora e 0,81% para os participantes.

O “Fundo Previdencial de Revisão – Patrocinadora 2015” tem por finalidade a redução da contribuição normal de patrocinadora. Essas contribuições serão creditadas pela reversão mensal deste fundo até o seu esgotamento, observado o plano de custeio vigente.

O “Fundo Previdencial de Revisão – Participante 2015” será atribuído aos participantes ativos em 31/12/2015 e será utilizado para reduzir a contribuição básica de participante através de reversão mensal deste fundo até o seu esgotamento. Os montantes individuais serão definidos com base nos dados dos participantes ativos do Plano em 31/12/2015 na forma prevista na Resolução CGPC nº 26/2008. Não haverá destinação da reserva especial aos assistidos e BPDs por não se enquadrarem na parcela de benefício definido do plano. Estes fundos serão atualizados pelo retorno dos investimentos a partir de janeiro de 2016.

Caberá à Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II proceder à utilização e destinação dos fundos previdenciais ora instituídos.

## AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO

Para a Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2015, passa a ser obrigatório o cálculo e aplicação do Ajuste de Precificação, conforme disposto no art. 28 da Resolução CCGPC nº 26/2008, nas situações de distribuição de superavit.

Entretanto o referido ajuste está restrito aos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento com prazos e montantes de recebimento de principal e juros iguais ou inferiores aos prazos e montantes de pagamentos de benefícios, consequentemente este não se aplica ao Plano de Benefícios PREVEME II.

## V – VARIAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial encerrado em 31/12/2015 comparado com o passivo atuarial encerrado em 31/12/2014 atualizado, pelo método de recorrência, para 31/12/2015.

	Valores em R\$		Variação em %
	Exercício Encerrado	Exercício Anterior Atualizado	
<b>Passivo Atuarial</b>	<b>170.086.524,43</b>	<b>172.097.159,29</b>	<b>-1,17%</b>
<b>Benefícios Concedidos</b>	<b>23.154.438,93</b>	<b>23.154.438,93</b>	<b>0,00%</b>
Contribuição Definida	23.154.438,93	23.154.438,93	0,00%
<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>146.932.085,50</b>	<b>148.942.720,36</b>	<b>-1,35%</b>
Contribuição Definida	144.008.963,50	144.008.963,50	0,00%
Benefício Definido	2.923.122,00	4.933.756,86	-40,75%

Convém ressaltar que 1,7% (R\$ 2.923.122,00) do Passivo Atuarial de R\$ 170.086.524,43 é atuarialmente determinado com base nas hipóteses e métodos anteriormente indicados, pois corresponde à parcela das provisões matemáticas de benefícios a conceder relativa aos benefícios de risco. Os 98,3% restantes (R\$ 167.163.402,43) são provenientes dos saldos de conta formados pelas contribuições dos participantes e das patrocinadoras acrescidas do retorno dos investimentos, cujas informações são de inteira responsabilidade da Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II.

A variação da provisão matemática de benefícios a conceder – benefício definido foi resultado basicamente da movimentação na base de dados de participantes, alteração no perfil contributivo dos participantes e ajuste na metodologia de cálculo do passivo referente à projeção de contribuições no caso do benefício de invalidez.

## VI – PLANO DE CUSTEIO

### Patrocinadoras

De acordo com a Lei Complementar nº 109/2001, as patrocinadoras deverão efetuar, de abril de 2016 a março de 2017, as contribuições equivalentes a 0,54% da folha de salários, sendo 0,09% correspondente ao custo normal, mais 0,18% para cobertura das Provisões Matemáticas a Constituir - Serviço Passado e 0,27% para cobertura das despesas administrativas.

As patrocinadoras utilizarão, durante o ano de 2016, mediante reversão mensal, os recursos existentes no Fundo de Reversão para financiar as contribuições mensais referentes ao custo normal de 0,09% da folha de salários de participação e à amortização das Provisões Matemáticas a Constituir – Serviço Passado de 0,18% da folha de salários de participação.

Adicionalmente, as patrocinadoras deverão efetuar as contribuições definidas no regulamento e estimadas em 4,63% da folha de salários.

O prazo remanescente de amortização da Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado é de 13 anos e 8 meses, contados a partir de 31/12/2015.

### Participantes

As contribuições dos participantes deverão ser praticadas conforme previsto no Regulamento do plano, que foram estimadas, em 31/12/2015, em 3,63% da folha de salários.

### Autopatrocínados

Os participantes que optaram pelo instituto do autopatrocínio deverão efetuar além das contribuições de participantes, as contribuições de patrocinadora definidas acima, inclusive as destinadas ao custeio das despesas administrativas.

Benefícios Proporcionais Diferidos

Os participantes aguardando o benefício proporcional diferido deverão efetuar a contribuição de 0,27% sobre o salário de participação para custeio das despesas administrativas.

Tendo em vista a natureza do plano e a vinculação, nesse tipo de plano, da contribuição patronal com os fatos efetivamente ocorridos tais como salários realmente pagos, contribuição realizada pelo participante e índice de adesão ao plano, as taxas de contribuição definida apresentadas neste Parecer são estimativas, podendo, portanto, deixar de coincidir com as taxas efetivamente praticadas.

### Resumo comparativo do plano de custeio

Dada a natureza do plano, apresentamos a seguir apenas as taxas de contribuição definidas atuarialmente.

Taxas de contribuição em % da folha de participação	Novo plano de custeio (a vigorar a partir de 01/04/2016)	Plano de custeio anterior
<b>Patrocinadores</b>		
Normal	0,09%	0,15%
Serviço Passado	0,18%	0,17%
Custeio Administrativo	0,27%	0,40%
<b>Contribuição Total dos Patrocinadores</b>	<b>0,54%</b>	<b>0,72%</b>

O plano de custeio entrará em vigor em 01/04/2016.

## VII – CONCLUSÃO

O No exercício de 2016 verificamos o quarto ano consecutivo de Reserva Especial para Revisão do Plano e o primeiro em que a mesma se encontra superior a Provisão Matemática a Constituir – Serviço Passado, sendo obrigatória a destinação da reserva especial do excedente conforme exposto no capítulo IV deste Parecer Atuarial.

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano de Benefícios da Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II, informamos que o plano encontra-se financeiramente equilibrado em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, uma vez que a reserva especial foi destinada de acordo com a legislação vigente conforme exposto no capítulo IV deste parecer atuarial.

Este parecer atuarial foi elaborado para a Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II com o propósito de apresentar os resultados da avaliação atuarial em 31/12/2015. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a Willis Towers Watson tem responsabilidade apenas com a Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela Willis Towers Watson para tal destinatário.

**Towers Watson Consultoria Ltda.**

**Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.**

 preveme II

